

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRAS DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - FASE III

CONCORRÊNCIA CGA nº 07/2023

PROCESSO SEI 024.00036742/2023-91

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Secretaria de Estado da Saúde, Auditório do CVS – Centro de Vigilância Sanitária, no Prédio Anexo III, situado na Av. Dr. Arnaldo, nº 351, 1º andar, Cerqueira César, Capital, SP, no dia 27/11/2023, às 10:00 horas.

A Secretaria de Estado da Saúde, doravante referida como Unidade Contratante, por intermédio do Chefe de Gabinete, Senhor EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 708.181.348-87, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo, SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico no site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução da conclusão de obras do Instituto de Infectologia Emilio Ribas - Fase III, Av. Dr. Arnaldo, 165, Pacaembu, São Paulo, SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 159.587.533,07 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sete centavos). Os quantitativos e respectivos

valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA CGA nº 07/2023
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CGA nº 07/2023
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações

complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA CGA nº 07/2023 DATA DA SESSÃO: 27/11/2023 HORÁRIO:10:00 h

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

- 4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;
- 4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2. A fim de agilizar a análise das propostas pela Comissão Julgadora da Licitação, bem como em atendimento ao Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Programa SP Sem Papel, os documentos referidos nos itens 4.1.1 e 4.1.6 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em (*pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
- 4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.
- 4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
- 4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
- 4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
- 4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a R\$ 15.958.000,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais).

5.1.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50 a 60%)
b.1)	geral		execução de obras de construção e/ou reforma de edificação, não residencial, e sem interrupção das atividades, na qual tenham sido executadas instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, óxido nítrico e vácuo) e sistema de combate a incêndio.	100%	m ²	21.917,34	10.958,67
b.2)	17.218	Cotação 07	fornecimento e instalação de usina diesel geradora para uso como fonte auxiliar, conf. memorial	0,66%	un	Qualitativo	
b.3)	7.1	15.03.030	fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36.	1,20%	kg	64.141,18	32.070,59
b.4)	17.214	36.09.070	Instalação de transformador de potência trifásico de 1000 kVA, classe 15 kV, a seco com cabine	0,18%	un	02	01
b.5)	8.2 8.3 8.4	14.30.160 14.30.410 14.30.260	fornecimento e instalação de divisória em placas de gesso acartonado	3,14%	m ²	22.308,07	11.154,03
b.6)	6.25	12.14.060	execução de estaca escavada com injeção ou microestaca.	0,36%	m	1.150,00	575,00
b.7)	25.0	Cotação	execução de projeto e obra de restauro, com aprovações do projeto de restauro nos órgãos de preservação.	7,19%	div	4.754,26	2.377,13
b.8)	26.1	Cotação 14	fornecimento e instalação de elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para seis paradas, portas unilaterais	0,29%	cj	02	01

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
c.1)	Geral		execução de obras de construção e/ou reforma de edificação, não residencial, e sem interrupção das atividades, na qual tenham sido executadas instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, oxido nitroso e vácuo) e sistema de combate a incêndio.	100%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.2)	17.218	Cotação 07	fornecimento e instalação de usina diesel geradora para uso como fonte auxiliar, conf. memorial	0,66%	un	ENGENHEIRO MECÂNICO
c.3)	7.1	15.03.030	fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36.	1,20%	kg	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.4)	17.214	36.09.070	instalação de transformador de potência trifásico de 1000 kVA, classe 15 kV, a seco com cabine	0,18%	un	ENGENHEIRO ELETRICISTA
c.5)	8.2 8.3 8.4	14.30.160 14.30.410 14.30.260	fornecimento e instalação de divisória em placas de gesso acartonado	3,14%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.6)	6.25	12.14.060	execução de estaca escavada com injeção ou microestaca.	0,36%	m	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.7)	25.0	Cotação	execução de projeto e obra de restauro, com aprovações do projeto de restauro nos órgãos de preservação.	7,19%	div	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.8)	26.1	Cotação 14	fornecimento e instalação de elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para seis paradas, portas unilaterais	0,29%	cj	ENGENHEIRO MECÂNICO

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. **Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham

fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.4** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por serviços notariais e de registro, simples ou digital, ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Os documentos e declarações poderão ser assinados com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

5.2.1.2. A fim de agilizar a análise da documentação pela Comissão Julgadora da Licitação, bem como em atendimento ao Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Programa SP Sem Papel, os documentos referidos nos itens 5.1.1 a 5.1.5 deverão também ser apresentados em formato eletrônico ("PDF/A" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regrável (*pen drive*).

5.2.1.3. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, Unidade cadastradora da Secretaria de Estado da Saúde, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a

Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e

horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Inabilitação de todos os licitantes. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4.3. Os licitantes poderão solicitar vistas ao processo, mediante prévio agendamento, presencialmente, apresentando na data agendada requerimento de vistas, documento de identificação e procuração do licitante.

9.4.4. A extração de cópias poderá ser feita de forma digital, ou impressa, mediante o pagamento dos respectivos custos.

9.4.5. Não serão enviados por mensagem eletrônica cópias de documentos, em parte ou no todo, do processo licitatório.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a

assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira.** O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º

do Decreto Estadual nº 67.409/2022, poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: acabamentos, serviços gerais, estrutura, projetos, apoio administrativo, consultoria técnica, infraestrutura, serviços de informática, consultoria jurídica, serviços de recursos humanos, transporte, aluguel de equipamentos.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as

normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada na Coordenadoria Geral de Administração, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, 2º andar, sala 204, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403-000, ou encaminhada ao e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site <http://saude.sp.gov.br/licitacoes-cga-obras> e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente. 17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo I.C – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II - Declarações complementares

Anexo II.1 - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III - Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 - Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 - Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Modelo de cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 - Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 - Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 - Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV - Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 - Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 - Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo IV.3 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no Decreto Estadual nº 67.409/2022

Anexo IV.4 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo V.1 - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VI - Resolução SS 92/2016;

Anexo VII - Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII - Modelos referentes à visita técnica

Anexo VIII.1 – Certificado de Realização de Visita Técnica

Anexo VIII.2 – Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

Compreendendo os seguintes documentos:

- A - Memorial Descritivo
- B - Planilha Orçamentária e Resumo da Planilha
- C - Cronograma físico-financeiro
- D - Desenhos

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão incluídos na seguinte conformidade: Projeto Básico, composto pelo Memorial Descritivo (fls. 621/1075), Desenhos (fls. 468/572 e 2.483 /2.587), Planilha Orçamentária (fls. 2.589/2.608) e Cronograma Físico-Financeiro (fls. 2.609/2.611).

No edital, o Memorial Descritivo e os Desenhos (Anexos I-A e I-D) estão em arquivo eletrônico, o Cronograma Físico-Financeiro está no ANEXO I-C e a Planilha Orçamentária (Anexo I-B) está no ANEXO VII

Todos esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>.

ANEXO I-C
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
			mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	982.911,50	702.079,64	561.663,71	393.164,60	-
			35,00%	25,00%	20,00%	14,00%	
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	235.549,14	235.549,14	235.549,14	235.549,14	235.549,14
			3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	1.204.400,15	722.640,09	481.760,06	-	-
			50,00%	30,00%	20,00%		
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	-	-	-	-	-
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	-	-	-	-	-
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	-	-	790.986,10	790.986,10	790.986,10
					8,98%	8,98%	8,98%
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	-	-	-	-	-
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	-	-	-	-	-
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	896.591,00	-	-	-	-	-
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	-	-	-	-	-
11.0	PISOS	9.331.728,62	-	-	-	-	-
12.0	FORROS	1.750.816,02	-	-	-	-	-
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	-	-	-	-	475.653,93
							4,71%
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	-	-	-	-	-
15.0	APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	-	-	-	-	-
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	-	371.230,01	371.230,01	371.230,01	371.230,01
				5,29%	5,29%	5,29%	5,29%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	-	877.971,24	877.971,24	877.971,24	877.971,24
				5,29%	5,29%	5,29%	5,29%
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	-	522.787,60	522.787,60	522.787,60	522.787,60
				5,29%	5,29%	5,29%	5,29%
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	-	-	-	-	-
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	-	-	-	-	-
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	-	-	-	-	-
22.0	PASSARELA AÉREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	68.895,05	68.895,05	68.895,05	68.895,05	68.895,05
			3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	-	-	-	-	-
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	-	-	-	-	-
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	333.426,84	333.426,84	333.426,84	333.426,84	333.426,84
			3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
BDI SERVIÇOS	TOTAL	122.194.035,18	2.825.182,69	3.834.579,62	4.244.269,76	3.594.010,59	3.676.499,91
	22,12%	27.029.320,58	624.930,41	848.209,01	938.832,47	794.995,14	813.241,78
	TOTAL GERAL	149.223.355,76	3.450.113,10	4.682.788,64	5.183.102,23	4.389.005,73	4.489.741,69
	TOTAL ACUMULADO	149.223.355,76	3.450.113,10	8.132.901,73	13.316.003,96	17.705.009,69	22.194.751,39
26.0	EQUIPAMENTOS	370.000,00	-	-	-	-	-
BDI EQUIPAMENTOS	TOTAL	370.000,00	-	-	-	-	-
	14,02%	51.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	421.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	421.874,00	-	-	-	-	-
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.942.303,31	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	6,23%	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76
	TOTAL ACUMULADO	9.942.303,31	276.097,76	552.195,53	828.293,29	1.104.391,05	1.380.488,81
TOTAL GERAL		159.587.533,07	3.726.210,86	4.958.886,40	5.459.200,00	4.665.103,49	4.765.839,46
TOTAL GERAL ACUMULADO			3.726.210,86	8.685.097,26	14.144.297,25	18.809.400,75	23.575.240,20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
			ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	-	-	-	-	-
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	235.549,14	235.549,14	235.549,14	235.549,14	235.549,14
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	-	-	36.143,95	36.143,95	36.143,95
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	-	-	25,00%	25,00%	25,00%
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	790.986,10	790.986,10	790.986,10	790.986,10	790.986,10
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	8,98%	8,98%	8,98%	8,98%	8,98%
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	-	-	-	-	216.705,79
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	896.591,00	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,55
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	4,10%	4,10%	4,10%	4,10%	4,10%
11.0	PISOS	9.331.728,62	207.674,70	207.674,70	207.674,70	193.004,17	139.210,94
12.0	FORROS	1.750.816,02	6,94%	6,94%	6,94%	6,45%	4,65%
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	-	-	-	-	592.122,23
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	-	111.093,79	111.093,79	111.093,79	111.093,79
15.0	APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	475.653,93	475.653,93	475.653,93	475.653,93	475.653,93
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	4,71%	4,71%	4,71%	4,71%	4,71%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	-	-	-	-	199.539,30
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	371.230,01	371.230,01	300.584,49	300.584,49	300.584,49
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	5,29%	5,29%	4,29%	4,29%	4,29%
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	877.971,24	877.971,24	710.892,23	710.892,23	710.892,23
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	5,29%	5,29%	4,29%	4,29%	4,29%
22.0	PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	522.787,60	522.787,60	423.300,48	423.300,48	423.300,48
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	5,29%	5,29%	4,29%	4,29%	4,29%
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	-	-	-	-	-
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	333.426,84	333.426,84	333.426,84	333.426,84	333.426,84
BDI SERVIÇOS	TOTAL	122.194.035,18	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
	22,12%	27.029.320,58	867.303,11	891.877,06	985.973,55	982.728,43	1.272.660,84
	TOTAL GERAL	149.223.355,76	4.788.203,27	4.923.871,01	5.425.358,48	5.425.442,83	7.026.100,44
	TOTAL ACUMULADO	149.223.355,76	26.982.954,66	31.906.825,67	37.350.184,14	42.775.626,97	49.801.727,41
26.0	EQUIPAMENTOS	370.000,00	-	-	-	-	-
BDI EQUIPAMENTOS	TOTAL	370.000,00	-	-	-	-	-
	14,02%	51.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	421.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	421.874,00	-	-	-	-	-
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.942.303,31	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	6,23%	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76
	TOTAL ACUMULADO	9.942.303,31	1.656.586,58	1.932.684,34	2.208.782,10	2.484.879,87	2.760.977,63
TOTAL GERAL		159.587.533,07	5.064.301,04	5.199.968,77	5.719.456,24	5.701.540,59	7.302.198,20
TOTAL GERAL ACUMULADO			28.639.541,24	33.839.510,01	39.558.966,25	45.260.506,84	52.562.705,04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª
			jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	-	-	-	-	-
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	235.549,14	235.549,14	235.549,14	235.549,14	235.549,14
			3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	-	-	-	-	-
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	36.143,95	-	-	-	-
			25,00%				
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	30.792,17	-	-	-	-
			25,00%				
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	719.699,51	674.095,83	674.095,83	409.050,86	-
			8,17%	7,66%	7,66%	4,65%	
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	216.705,79	216.705,79	216.705,79	216.705,79	216.705,79
			6,27%	6,27%	6,27%	6,27%	6,27%
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	348.578,57	348.578,57	348.578,57	348.578,57	348.578,57
			5,59%	5,59%	5,59%	5,59%	5,59%
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	896.591,00	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,55
			4,10%	4,10%	4,10%	4,10%	4,10%
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	139.210,94	139.210,94	139.210,94	139.210,94	139.210,94
			4,65%	4,65%	4,65%	4,65%	4,65%
11.0	PISOS	9.331.728,62	592.122,23	592.122,23	592.122,23	592.122,23	592.122,23
			6,35%	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%
12.0	FORROS	1.750.816,02	111.093,79	111.093,79	111.093,79	111.093,79	111.093,79
			6,35%	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	475.653,93	475.653,93	403.873,16	403.873,16	403.873,16
			4,71%	4,71%	4,00%	4,00%	4,00%
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	199.539,30	199.539,30	249.424,12	249.424,12	249.424,12
			4,00%	4,00%	5,00%	5,00%	5,00%
15.0	APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	-	-	-	-	-
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	300.584,49	159.293,43	159.293,43	159.293,43	159.293,43
			4,29%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	710.892,23	376.734,22	376.734,22	376.734,22	376.734,22
			4,29%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	423.300,48	224.326,23	224.326,23	224.326,23	224.326,23
			4,29%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	695.666,52	695.666,52	695.666,52	695.666,52	695.666,52
			7,11%	7,11%	7,11%	7,11%	7,11%
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	-	-	-	-	-
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	-	-	-	-	-
22.0	PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	68.895,05	68.895,05	68.895,05	68.895,05	68.895,05
			3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	-	-	-	-	-
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	-	-	-	-	-
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	333.426,84	333.426,84	333.426,84	333.426,84	333.426,84
			3,61%	3,61%	3,61%	3,61%	3,61%
BDI SERVIÇOS	TOTAL	122.194.035,18	5.674.580,47	4.887.617,36	4.865.721,41	4.600.676,44	4.191.625,58
	22,12%	27.029.320,58	1.255.217,20	1.081.140,96	1.076.297,58	1.017.669,63	927.187,58
	TOTAL GERAL	149.223.355,76	6.929.797,67	5.968.758,31	5.942.018,99	5.618.346,07	5.118.813,16
	TOTAL ACUMULADO	149.223.355,76	56.731.525,08	62.700.283,40	68.642.302,39	74.260.648,45	79.379.461,61
26.0	EQUIPAMENTOS	370.000,00	-	-	-	-	-
BDI EQUIPAMENTOS	TOTAL	370.000,00	-	-	-	-	-
	14,02%	51.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	421.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	421.874,00	-	-	-	-	-
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.942.303,31	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	6,23%	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76
	TOTAL ACUMULADO	9.942.303,31	3.037.075,39	3.313.173,16	3.589.270,92	3.865.368,68	4.141.466,44
TOTAL GERAL		159.587.533,07	7.205.895,43	6.244.856,08	6.218.116,75	5.894.443,83	5.394.910,92
TOTAL GERAL ACUMULADO			59.768.600,47	66.013.456,55	72.231.573,31	78.126.017,13	83.520.928,06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª
			jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	-	-	-	-	-
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	235.549,14	163.342,42	163.342,42	163.342,42	163.342,42
			3,61%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	-	-	-	-	-
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	-	-	-	-	-
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	-	-	-	-	-
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	-	-	-	-	-
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	216.705,79	216.705,79	216.705,79	216.705,79	216.705,79
			6,27%	6,27%	6,27%	6,27%	6,27%
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	348.578,57	348.578,57	348.578,57	348.578,57	348.578,57
			5,59%	5,59%	5,59%	5,59%	5,59%
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	896.591,00	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,55
			4,10%	4,10%	4,10%	4,10%	4,10%
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	139.210,94	139.210,94	139.210,94	139.210,94	139.210,94
			4,65%	4,65%	4,65%	4,65%	4,65%
11.0	PISOS	9.331.728,62	592.122,23	592.122,23	592.122,23	592.122,23	592.122,23
			6,35%	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%
12.0	FORROS	1.750.816,02	111.093,79	111.093,79	111.093,79	70.994,72	70.994,72
			6,35%	6,35%	6,35%	4,05%	4,05%
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	403.873,16	403.873,16	403.873,16	403.873,16	403.873,16
			4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	249.424,12	249.424,12	299.308,94	299.308,94	195.556,33
			5,00%	5,00%	6,00%	6,00%	3,92%
15.0	APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	-	-	-	-	-
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	159.293,43	159.293,43	159.293,43	159.293,43	159.293,43
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	376.734,22	376.734,22	376.734,22	376.734,22	376.734,22
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	224.326,23	224.326,23	224.326,23	224.326,23	224.326,23
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	695.666,52	695.666,52	566.666,52	566.666,52	566.666,52
			7,11%	7,11%	5,79%	5,79%	5,79%
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	-	10.127,49	10.127,49	10.127,49	10.127,49
			-	7,19%	7,19%	7,19%	7,19%
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	-	-	-	-	-
22.0	PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	68.895,05	47.775,53	47.775,53	47.775,53	47.775,53
			3,61%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	-	-	-	187.031,60	156.363,54
			-	-	-	13,79%	11,53%
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	-	-	-	-	-
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	333.426,84	231.216,08	231.216,08	231.216,08	231.216,08
			3,61%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
BDI SERVIÇOS	TOTAL	122.194.035,18	4.191.625,58	4.006.216,06	3.927.100,89	4.074.033,42	3.939.612,75
	22,12%	27.029.320,58	927.187,58	886.174,99	868.674,72	901.176,19	871.442,34
	TOTAL GERAL	149.223.355,76	5.118.813,16	4.892.391,05	4.795.775,60	4.975.209,61	4.811.055,09
	TOTAL ACUMULADO	149.223.355,76	84.498.274,77	89.390.665,83	94.186.441,43	99.161.651,04	103.972.706,13
26.0	EQUIPAMENTOS	370.000,00	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-
BDI EQUIPAMENTOS	TOTAL	370.000,00	-	-	-	-	-
	14,02%	51.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	421.874,00	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	421.874,00	-	-	-	-	-
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.942.303,31	278%	278%	278%	278%	278%
	6,23%	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76
	TOTAL ACUMULADO	9.942.303,31	4.417.564,21	4.693.661,97	4.969.759,73	5.245.857,50	5.521.955,26
	TOTAL GERAL	159.587.533,07	5.394.910,92	5.168.488,82	5.071.873,36	5.251.307,37	5.087.152,86
	TOTAL GERAL ACUMULADO	159.587.533,07	88.915.838,98	94.084.327,80	99.156.201,16	104.407.508,53	109.494.661,39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	21ª	22ª	23ª	24ª	25ª
			nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	-	-	-	-	-
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	163.342,42	130.673,94	130.673,94	130.673,94	130.673,94
			2,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	-	-	-	-	-
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	-	-	-	-	-
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	-	-	-	-	-
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	-	-	-	-	-
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	216.705,79	216.705,79	119.174,56	136.958,24	136.958,24
			6,27%	6,27%	3,45%	3,97%	3,97%
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	348.578,57	348.578,57	348.578,57	348.578,57	348.578,57
			5,59%	5,59%	5,59%	5,59%	5,59%
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	896.591,00	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,44	13.857,64
			4,10%	4,10%	4,10%	4,10%	1,55%
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	139.210,94	139.210,94	139.210,94	139.210,94	86.798,63
			4,65%	4,65%	4,65%	4,65%	2,90%
11.0	PISOS	9.331.728,62	592.122,23	378.396,97	378.396,97	378.396,97	271.534,35
			6,35%	4,05%	4,05%	4,05%	2,91%
12.0	FORROS	1.750.816,02	70.994,72	50.945,19	50.945,19	50.945,19	51.870,82
			4,05%	2,91%	2,91%	2,91%	2,96%
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	403.873,16	403.873,16	353.389,01	353.389,01	353.389,01
			4,00%	4,00%	3,50%	3,50%	3,50%
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	195.556,33	195.556,33	195.556,33	195.556,33	195.556,33
			3,92%	3,92%	3,92%	3,92%	3,92%
15.0	APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	-	-	-	-	-
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	159.293,43	159.293,43	159.293,43	159.293,43	159.293,43
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	376.734,22	376.734,22	376.734,22	376.734,22	376.734,22
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	224.326,23	224.326,23	224.326,23	224.326,23	224.326,23
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	566.666,52	562.672,64	-	-	-
			5,79%	5,75%	-	-	-
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	10.127,49	-	-	-	10.127,49
			7,19%	-	-	-	7,19%
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	-	-	-	-	-
22.0	PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	47.775,53	38.220,42	38.220,42	38.220,42	38.220,42
			2,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	156.363,54	156.363,54	156.363,54	125.695,49	125.695,49
			11,53%	11,53%	11,53%	9,27%	9,27%
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	-	-	-	-	-
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	231.216,08	184.972,86	184.972,86	184.972,86	184.972,86
			2,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
BDI SERVIÇOS	TOTAL	122.194.035,18	3.939.612,75	3.603.249,79	2.892.561,77	2.879.677,30	2.708.587,68
	22,12%	27.029.320,58	871.442,34	797.038,85	639.834,66	636.984,62	599.139,59
	TOTAL GERAL	149.223.355,76	4.811.055,09	4.400.288,64	3.532.396,44	3.516.661,91	3.307.727,27
	TOTAL ACUMULADO	149.223.355,76	108.783.761,22	113.184.049,87	116.716.446,30	120.233.108,22	123.540.835,49
26.0	EQUIPAMENTOS	370.000,00	-	-	43.616,52	43.616,52	23.616,52
			-	-	11,79%	11,79%	6,38%
BDI EQUIPAMENTOS	TOTAL	370.000,00	-	-	43.616,52	43.616,52	23.616,52
	14,02%	51.874,00	-	-	6.115,04	6.115,04	3.311,04
	TOTAL GERAL	421.874,00	-	-	49.731,56	49.731,56	26.927,55
	TOTAL ACUMULADO	421.874,00	-	-	49.731,56	99.463,11	126.390,67
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.942.303,31	278%	278%	278%	278%	278%
	6,23%	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76
	TOTAL ACUMULADO	9.942.303,31	5.798.053,02	6.074.150,78	6.350.248,55	6.626.346,31	6.902.444,07
	TOTAL GERAL	159.587.533,07	5.087.152,96	4.676.386,41	3.858.225,75	3.842.491,23	3.610.752,59
	TOTAL GERAL ACUMULADO	159.587.533,07	114.581.814,25	119.258.200,65	123.116.426,41	126.958.917,64	130.569.670,22

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	26ª	27ª	28ª	29ª	30ª
			abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	-	-	-	-	-
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	130.673,94	130.673,94	130.673,94	130.673,94	130.673,94
			2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	-	-	-	-	-
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	-	-	-	-	-
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	-	-	-	-	-
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	-	-	-	-	-
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	80.162,06	80.162,06	80.162,06	2.819,15	-
			2,32%	2,32%	2,32%	0,08%	-
			348.578,57	306.495,05	-	-	-
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	5,59%	4,91%	-	-	-
			38.045,89	36.725,55	36.725,55	36.725,55	36.725,55
			4,24%	4,10%	4,10%	4,10%	4,10%
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	-	-	-	-	-
11.0	PISOS	9.331.728,62	271.534,35	271.534,35	276.467,88	-	-
			2,91%	2,91%	2,96%	-	-
12.0	FORROS	1.750.816,02	-	-	-	-	-
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	353.389,01	353.389,01	353.389,01	132.531,90	-
			3,50%	3,50%	3,50%	1,31%	-
			195.556,33	195.556,33	195.556,33	195.556,33	195.556,33
			3,92%	3,92%	3,92%	3,92%	3,92%
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	-	-	-	-	655.493,11
			-	-	-	-	30,00%
15.0	APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	159.293,43	159.293,43	159.293,43	159.293,43	159.293,43
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	376.734,22	376.734,22	376.734,22	376.734,22	376.734,22
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	224.326,23	224.326,23	224.326,23	224.326,23	224.326,23
			2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	-	-	-	-	-
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	10.127,49	-	-	-	15.620,13
			7,19%	-	-	-	11,08%
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	-	-	-	-	-
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	38.220,42	38.220,42	38.220,42	38.220,42	38.220,42
			2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
			105.250,12	105.250,12	81.425,21	-	-
22.0	PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	7,76%	7,76%	6,01%	-	-
			-	-	-	-	-
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	184.972,86	184.972,86	184.972,86	184.972,86	184.972,86
			2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	-	-	-	-	-
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
	TOTAL	122.194.035,18	2.516.864,93	2.463.333,58	2.137.947,16	1.481.854,04	2.017.616,23
	22,12%	27.029.320,58	556.730,52	544.889,39	472.913,91	327.786,11	446.296,71
	TOTAL GERAL	149.223.355,76	3.073.595,46	3.008.222,97	2.610.861,07	1.809.640,15	2.463.912,94
	TOTAL ACUMULADO	149.223.355,76	126.614.430,94	129.622.653,91	132.233.514,99	134.043.155,13	136.507.068,07
26.0	EQUIPAMENTOS	370.000,00	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52
	TOTAL	370.000,00	6,38%	6,38%	6,38%	6,38%	6,38%
	14,02%	51.874,00	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52
	TOTAL GERAL	421.874,00	3.111,04	3.111,04	3.111,04	3.111,04	3.111,04
	TOTAL ACUMULADO	421.874,00	26.927,55	26.927,55	26.927,55	26.927,55	26.927,55
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.942.303,31	153.318,22	180.245,77	207.173,33	234.100,88	261.028,43
	6,23%	9.942.303,31	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	TOTAL ACUMULADO	9.942.303,31	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76
			7.178.541,84	7.454.639,60	7.730.737,36	8.006.835,12	8.282.932,89
	TOTAL GERAL	159.587.533,07	3.376.620,77	3.311.248,29	2.913.886,39	2.112.665,46	2.766.938,25
	TOTAL GERAL ACUMULADO		133.946.291,00	137.257.539,28	140.171.425,67	142.284.091,14	145.051.029,39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	31ª	32ª	33ª	34ª	35ª	36ª	TOTAL
			set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	-	-	-	-	84.249,56	84.249,56	2.808.318,57
			130.673,94	130.673,94	130.673,94	130.673,94	3,00%	3,00%	100,00%
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	1,82%	100,00%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	-	-	-	-	-	-	2.408.800,30
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	-	-	-	-	-	-	144.575,80
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	-	-	-	-	-	-	123.168,69
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	-	-	-	-	-	-	8.804.830,81
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	-	-	-	-	-	-	3.453.571,64
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	-	-	-	-	-	-	6.239.903,25
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	896.591,00	-	-	-	-	-	-	896.591,00
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	-	-	-	-	-	-	2.990.990,99
11.0	PISOS	9.331.728,62	-	-	-	-	-	-	9.331.728,62
12.0	FORROS	1.750.816,02	-	-	-	-	-	-	1.750.816,02
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	-	-	-	-	-	-	10.096.828,98
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	154.957,61	101.379,59	136.669,13	-	-	-	4.988.482,39
			3,11%	2,03%	2,74%	-	-	-	100,00%
15.0	APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	546.244,26	436.995,41	327.746,56	218.497,70	-	-	2.184.977,04
			25,00%	20,00%	15,00%	10,00%	-	-	100,00%
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	159.293,43	159.293,43	79.074,51	78.728,30	78.728,30	1.723,64	7.013.134,80
			2,27%	2,27%	1,13%	1,12%	1,12%	0,02%	100,00%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	376.734,22	376.734,22	187.013,82	186.195,03	190.271,51	-	16.586.295,40
			2,27%	2,27%	1,13%	1,12%	1,15%	-	100,00%
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	224.326,23	224.326,23	111.357,30	110.869,75	113.297,09	-	9.876.302,51
			2,27%	2,27%	1,13%	1,12%	1,15%	-	100,00%
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	-	-	-	-	-	-	9.786.003,92
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	13.663,62	12.685,36	12.685,36	12.685,36	2.695,20	-	140.927,46
			9,70%	9,00%	9,00%	9,00%	1,91%	-	100,00%
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	1.288.821,52	966.616,14	644.410,76	161.102,69	64.441,08	96.661,61	3.222.053,81
			40,00%	30,00%	20,00%	5,00%	2,00%	3,00%	100,00%
22.0	PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	38.220,42	38.220,42	38.220,42	38.220,42	38.220,42	34.736,75	1.911.021,16
			2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	1,82%	100,00%
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	-	-	-	-	-	-	1.355.802,20
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	-	-	-	-	266.912,87	29.656,99	296.569,86
			-	-	-	-	90,00%	10,00%	100,00%
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	184.972,86	184.972,86	184.972,86	184.972,86	184.972,86	168.113,14	9.248.643,08
			2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	1,82%	100,00%
BDI SERVIÇOS	TOTAL	122.194.035,18	3.117.908,12	2.631.897,61	1.852.824,66	1.121.946,07	1.154.462,83	533.905,09	122.194.035,18
	22,12%	27.029.320,58	689.681,28	582.175,75	409.844,82	248.174,47	255.367,18	118.099,81	27.029.320,58
	TOTAL GERAL	149.223.355,76	3.807.589,40	3.214.073,37	2.262.669,48	1.370.120,54	1.409.830,01	652.004,90	149.223.355,76
	TOTAL ACUMULADO	149.223.355,76	140.314.657,47	143.528.730,83	145.791.400,31	147.161.520,85	148.571.350,86	149.223.355,76	149.223.355,76
26.0	EQUIPAMENTOS	370.000,00	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52	22.985,26	370.000,00
			6,38%	6,38%	6,38%	6,38%	6,38%	6,21%	100,00%
BDI EQUIPAMENTOS	TOTAL	370.000,00	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52	23.616,52	22.985,26	370.000,00
	14,02%	51.874,00	3.311,04	3.311,04	3.311,04	3.311,04	3.311,04	3.222,53	51.874,00
	TOTAL GERAL	421.874,00	26.927,55	26.927,55	26.927,55	26.927,55	26.927,55	26.207,90	421.874,00
	TOTAL ACUMULADO	421.874,00	287.955,99	314.883,54	341.811,09	368.738,65	395.666,20	421.874,00	421.874,00
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.942.303,31	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	276.097,76	278.881,61	9.942.303,31
	6,23%	9.942.303,31	8.559.030,65	8.835.128,41	9.111.226,18	9.387.323,94	9.663.421,70	9.942.303,31	9.942.303,31
	TOTAL GERAL	159.587.533,07	4.110.614,71	3.517.098,68	2.565.694,79	1.673.145,86	1.712.855,33	957.094,31	159.587.533,07
	TOTAL GERAL ACUMULADO	159.587.533,07	149.161.644,11	152.678.742,79	155.244.437,58	156.917.583,44	158.630.438,77	159.587.533,07	159.587.533,07

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO
ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b. A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

(...)

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esse documento está nas fls. 2.627/2.645.

No edital, esse documento está em arquivo eletrônico e será disponibilizado para download pelo site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>.

ANEXO III.3
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

(...)

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esse documento está nas fls. 2.623/2.625.

<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>.

ANEXO III.4
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L})}{(\text{1} - \text{T})} - \text{1}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

A empresa deverá apresentar seu próprio demonstrativo dos encargos sociais

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU
SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS
TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU
SUBPRODUTOS DE ORIGEM MINERAL REFERIDOS NO DECRETO ESTADUAL Nº
67.409/2022

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.409/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU
ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº
16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91
Contrato nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE o Estado de São Paulo, POR MEIO DA Secretaria de Estado da Saúde E _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE conclusão de obras do Instituto de Infectologia Emilio Ribas - FASE III

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria Geral de Administração, CNPJ nº 46.374.500/0252-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador, Nelson Raposo de Mello Junior, CPF nº 083.535.848-83, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução da conclusão de obras do Instituto de Infectologia Emilio Ribas - FASE III, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da licitação deverá ser realizado em 1.080 (um mil e oitenta) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a. riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b. contra acidentes do trabalho; e
- c. outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a. de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b. do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c. de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d. de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e. da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato

mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d. no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XLI. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

XLII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIV. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLVI. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Expedir ordem de início dos serviços;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XI. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 090102, de classificação funcional programática 10122094113770000 e categoria econômica 44905130.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir do mês da ordem de início dos serviços, ou do mês seguinte se a referida Ordem de Serviço for emitida após o dia 15. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOP, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;
- V. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

VII. as faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao servidor responsável, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula, quando o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de

“RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para

retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice FIPE Geral de Edificações, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

- I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:
 - a. a alteração seja consensual;
 - b. não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de

uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

c. não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

e. não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

f. seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

g. demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após

a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
- III. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- IV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

CONTRATADO:

CONTRATO Nº e origem): /2023 - Concorrência CGA nº 07/2023 – Processo SEI 024.00036742/2023-91

OBJETO: Conclusão de obras do Instituto de Infectologia Emilio Ribas - FASE III

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado

CPF nº 353.542.676-68

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº 708.181.348-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº 083.535.848-83

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº 083.535.848-83

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Parecer Jurídico: Procuradoria Geral do Estado

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 46.374.500/0252-60
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (de origem):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) dias
OBJETO: Conclusão de obras do Instituto de Infectologia Emilio Ribas - FASE III
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, de de 2023.

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Coordenador da CGA

ANEXO VI

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais nº 8.666, de 21/6/1993 e 10.520, de 17/7/2002 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas
O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989 e suas posteriores alterações resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989 e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual nº 61.751, de 23/12/2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único - Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21/6/1993 e 10.520, de 17/7/2002 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Concorrência CGA nº 07/2023
Processo SEI 024.00036742/2023-91

ITEM	CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATO	R\$ UNIF.	R\$ TOTAL.
2.000						
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO						
1.0	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	LN	341,00	4.424,38	1.508.713,58
1.1	01.17.041	Projeto executivo de estrutura em formato A0	LN	82,00	3.283,86	269.276,52
1.2	01.17.041	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	LN	183,00	1.371,58	250.999,14
1.3	01.17.041	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	LN	301,00	1.586,51	477.530,63
1.4	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	LN	17,00	3.002,07	51.035,19
1.5	01.17.181	Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A0	LN	23,00	2.457,47	56.521,81
1.6	01.02.081	Parâncer técnico de fundações, contenções e recomendações com área construída de 1.001 a 2.000 m²	LN	1,00	8.649,66	8.649,66
1.7	01.02.081	Manual de Edifício Hospitalar em Geral (DATASOCCO)	LN	1,00	92.659,27	92.659,27
1.8	01.02.081	"AS BUILT" dos projetos estrutural, instalações elétrica e eletrônica, instalações hidráulica, climatização, gases medicinais.	LN	85,00	1.094,41	93.024,80
2.000						
INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	4.844,10	12,44	60.260,60
2.2	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2	2.244,13	31,38	70.420,80
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	15.113,95	12,44	188.017,54
2.4	02.05.202	Andaime torre metálica (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	M2	75.589,75	29,92	2.185.477,17
2.5	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2	89.056,76	17,13	1.508.091,81
2.6	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	14.180,45	25,33	359.190,80
2.7	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	2.104,50	106,87	225.118,37
2.8	02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataformas de proteção, inclusive o madeiramento	M2	16.029,94	43,88	703.399,72
2.9	COTACAO 01	Locação de Elevador Cremalheira 10 paradas, capacidade 600 kg	UNMES	47,00	8.100,00	389.700,00
2.10	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	911,67	538,55	490.979,88
2.11	02.01.171	Santitário/vestibular provisório em alvenaria	M2	120,48	982,72	118.398,11
2.12	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	72,00	851,58	61.313,78
2.13	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	72,00	1.371,90	98.776,80
2.14	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	1.032,15	24,68	25.473,46
2.15	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	1.233,73	47,08	58.084,01
3.000						
DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO						
3.1	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	14.872,58	6,11	90.871,46
3.2	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	LN	18,00	44,54	8.239,90
3.3	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	191,95	63,21	12.132,16
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	2.084,05	12,22	25.467,00
3.5	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	6.476,98	3,05	19.758,79
3.6	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com casca metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4.763,77	105,58	502.958,84
3.7	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	4.763,77	2,50	11.912,75
3.8	04.07.020	Retirada de ferro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	6.473,45	12,64	81.824,70
3.9	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	4.178,04	8,14	34.009,25
3.10	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2.062,27	81,44	167.950,94
3.11	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	M	436,80	22,58	9.844,86
3.12	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	4.328,70	13,55	58.653,80
3.13	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	LN	1.314,00	20,02	26.306,28
3.14	04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1.823,90	5,01	9.137,74
3.15	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	6.329,10	2,50	15.822,75
3.16	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	21,93	100,10	2.195,19
3.17	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	LN	1.314,00	17,60	23.126,40
3.18	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	492,30	50,05	24.633,60
3.19	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	1.269,60	25,03	31.778,00
3.20	04.22.200	Remoção de vergalhão	M	521,98	10,01	5.224,72
3.21	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	270,98	4,68	1.268,19
3.22	04.30.030	Remoção de tubulação hidráulica em metal, incluindo conexões, caixas e ralos	M	2.147,50	8,14	17.489,65
3.23	04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	LN	30,00	89,07	2.672,10
3.24	04.18.400	Remoção de condutor especial	M	1.407,90	35,21	49.572,16
3.25	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	12.534,00	6,28	78.713,52
3.26	04.03.060	Retirada de cunheteira ou espelho em ferro	M	541,95	6,11	3.311,86
3.27	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	11.433,05	38,24	437.199,76
4.000						
SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)						
4.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vau ou cava até 1,5 m	M3	769,71	61,08	47.013,80
4.2	06.11.060	Reatero manual com adição de 2% de cimento	M3	643,00	86,02	55.310,86
4.3	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	171,05	140,36	24.008,58
4.4	06.14.020	Carga manual de solo	M3	171,05	12,22	2.090,23
4.5	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 15" km até o 20" km	M3	171,05	68,28	11.680,65
4.6	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	171,05	29,28	5.006,34
4.7	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	171,05	6,87	1.175,11
5.000						
ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM						
5.1	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	1.126,32	97,47	109.782,41
5.2	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	42,24	163,70	6.922,20
5.3	08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	42,24	163,21	6.893,90
6.000						
FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA						
6.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vau ou cava até 1,5 m	M3	149,91	61,08	9.156,50
6.2	06.11.060	Reatero manual com adição de 2% de cimento	M3	3,36	86,02	289,03
6.3	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	190,53	140,36	26.741,30
6.4	06.14.020	Carga manual de solo	M3	190,53	12,22	2.328,15
6.5	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 15" km até o 20" km	M3	190,53	68,28	13.103,51
6.6	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	190,53	6,87	1.308,87
6.7	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	190,53	29,28	5.571,43
6.8	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	382,46	100,74	38.528,02
6.9	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	353,93	8,27	2.927,17
6.10	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	6.866,10	189,19	1.296.375,64
6.11	09.03.060	Forma em poliestireno (bubala) e acessórios para laje renunçada com dimensões variáveis - locação	M3	973,33	277,87	269.022,41
6.12	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	189.041,27	11,45	2.164.525,54
6.13	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	18.904,13	12,00	226.849,52
6.14	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	29.245,07	13,04	380.314,93
6.15	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	261,99	187,58	49.222,68
6.16	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	2.619,93	3,89	10.191,53
6.17	11.01.120	Concreto laminado, fck = 35 MPa	M3	2.253,41	510,98	1.151.447,44
6.18	11.16.060	Lancamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2.253,41	18,63	41.982,00
6.19	12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	1,00	20.862,55	20.862,55
6.20	12.07.090	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 20 cm para 50 L em solo	M	374,00	404,09	151.128,66
6.21	12.07.100	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 L em solo	M	840,00	469,07	396.833,22
6.22	12.07.110	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm para 100 L em solo	M	469,34	528,28	247.441,68
6.23	11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	66,85	550,84	36.272,81
6.24	12.14.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estacas escavadas com injeção ou microestaca	TX	1,00	21.901,02	21.901,02
6.25	12.14.060	Estaca escavada com injeção ou microestaca, diâmetro de 25 cm	M	1.225,00	466,11	570.988,75
6.26	11.18.190	Enchimento de nicho com poliestireno expandido tipo P-1	M3	57,93	204,65	11.730,47
6.27	11.05.030	Argamassa grude expansiva autovibrante de alta resistência	M3	38,17	3.890,31	148.493,13
6.28	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	M2	72,50	8,80	638,00
6.29	01.23.056	Tratamento de armadura com proteção anticorrosiva a base de zinco	M2	72,50	68,42	4.960,45
6.30	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M3	72,50	30,54	2.215,15
6.31	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	11,38	460,95	5.245,61
6.32	01.23.254	Furação de 1" em concreto armado	M	44,00	223,83	9.852,92
6.33	01.23.260	Furação de 2" em concreto armado	M	32,42	312,69	10.131,41
6.34	01.23.264	Furação de 3" em concreto armado	M	20,00	363,22	7.264,40
6.35	01.23.270	Furação de 4" em concreto armado	M	24,20	379,26	9.178,09
6.36	01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	M	225,00	199,09	44.795,25
6.37	01.23.700	Taxa de mobilização e desmobilização para reforço estrutural com fibra de carbono	TX	1,00	5.777,66	5.777,66
6.38	01.23.701	Preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicamento e escavação	M2	203,60	50,83	10.348,99
6.39	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistência - 300 g/m²	M2	203,60	617,42	125.706,71
6.40	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	15.944,45	15,50	247.138,96
6.41	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3	47.833,34	8,01	383.145,03
7.000						
ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO						
7.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	64.141,18	23,41	1.501.545,02
7.2	16.13.050	Calha, rufo, afixe em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	2.540,00	162,53	556.734,50
7.3	16.13.062	Calha, rufo, afixe em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	2.540,00	238,53	605.866,20
7.4	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	2.964,26	188,85	559.800,50
7.5	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	64.141,18	3,58	229.625,42
8.000						
ALVENARIAS/FECHAMENTOS						
8.1	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M2	8.867,55	102,58	909.636,36
8.2	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 120/80mm - 1RF / 1RF LM	M2	2.084,19	225,47	469.922,32
8.3	14.30.110	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RF / 1RF	M2	8.969,66	204,65	1.826.975,27
8.4	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	14.237,19	166,77	2.374.336,18
8.5	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	177,78	1.844,14	327.851,21
8.6	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	M2	20.223,88	31,79	642.917,15
8.7	01.02.093	Reforço em madeira no dry wall para instalação de armários, Luvas Sanitárias, Bate Macas, etc	m²	6.024,84	48,34	291.261,26
9.000						
IMPERMEABILIZAÇÃO						

10.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	18.359,98	RS	27,62	RS	507.102,65
10.4	17.02.220	Reboco	M2	18.359,98	RS	13,21	RS	242.535,34
10.5	17.02.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	6.999,90	RS	169,88	RS	1.186.655,14
10.6	17.02.120	Revestimento em placas cerâmicas esmaltadas em revestimento de granito lavado tipo Fulget	M	1.440,84	RS	114,00	RS	17.400,68
10.7	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoposso, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	6.024,94	RS	90,60	RS	545.859,56
10.8	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	231,38	RS	710,61	RS	164.420,94
10.9		Braço metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato coroa, lâmina frontal de 200mm	M2	67,18	RS	1.036,71	RS	69.646,18
10.10	18.12.120	Revestimento em pastilhas de porcelana natural ou esmaltada de 2,6x2,6 cm, assentado e rejuntado com argamassa colorida industrializada	M2	298,25	RS	384,64	RS	99.307,46
11.0 PISOS								
11.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1.456,83	RS	773,90	RS	1.126.570,04
11.2	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	20.811,92	RS	33,48	RS	696.395,84
11.3	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1.183,10	RS	482,29	RS	570.597,30
11.4	21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	6.014,73	RS	236,37	RS	1.421.701,73
11.5	CPU 04	Carro curvo para rodapé hospitalar e acabamento em pvc	m	5.035,89	RS	73,48	RS	370.055,00
11.6	CPU 05	Faixa de arremate para rodapé para marra vinílica	m	6.035,89	RS	37,21	RS	187.360,06
11.7	CPU 06	Junta solda em marra vinílica esp. 2mm	m	7.553,84	RS	21,79	RS	164.600,17
11.8	CPU 07	Limpeza, tratamento e impermeabilização a base de polímeros acrílicos em piso vinílico, inclusive cristalização / 2 demãos	m ²	6.014,73	RS	24,07	RS	144.776,23
11.9	CPU 08	Fundo nivelador para aderência de revestimento, a base de polímeros	m ²	6.014,73	RS	81,89	RS	132.290,56
11.10	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B4, assentado com argamassa colorida industrializada, rejuntado	M2	10.653,24	RS	190,91	RS	2.033.810,05
11.11	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	5.102,57	RS	38,99	RS	198.940,20
11.12	17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	M2	445,35	RS	295,10	RS	131.422,79
11.13	21.03.080	Piso elevado tipo telescópico em chapa de aço, sem revestimento	M2	382,25	RS	425,83	RS	162.697,07
11.14	21.02.291	Revestimento vinílico heterocético flexível em pisos, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	414,41	RS	244,05	RS	101.136,76
11.15	19.01.322	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	684,91	RS	93,70	RS	64.176,07
11.16	21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	3.812,28	RS	44,12	RS	168.196,91
11.17	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B4, assentado com argamassa colorida industrializada, rejuntado	M	2.357,83	RS	37,70	RS	88.890,19
11.18	17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	M	352,09	RS	140,19	RS	49.359,50
11.19	19.01.062	Peitoris e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	346,70	RS	160,08	RS	55.499,74
11.20	19.01.061	Peitoris e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	3.005,85	RS	195,61	RS	587.095,25
11.21	02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informático - para obras de reforma	M3	6,06	RS	109,03	RS	65.965,15
11.22	02.03.240	Proteção de piso com tecido de ariação e gesso	M2	20.811,92	RS	16,97	RS	353.178,28
11.23	11.05.030	Argamassa graxa expansiva autovelante de alta resistência	M3	125,22	RS	3.890,31	RS	487.144,62
12.0 FORROS								
12.1	22.02.030	Forno em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	12.324,27	RS	99,47	RS	1.225.895,14
12.2	22.03.122	Forno em fibra mineral NRC 0,85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	M2	1.751,78	RS	299,65	RS	524.920,88
13.0 PORTAS / JANELAS / VIDROS								
13.1	23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	LN	7,00	RS	2.419,32	RS	16.935,24
13.2	23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	LN	12,00	RS	2.571,01	RS	311.096,21
13.3	23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	LN	15,00	RS	2.584,00	RS	410.895,10
13.4	23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	LN	63,00	RS	3.455,87	RS	217.719,81
13.5	28.20.412	Dobradilha em aço inoxidável de 3" x 2 1/2", para porta de até 25 kg	LN	1.146,00	RS	49,67	RS	56.921,82
13.6	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	61,00	RS	301,74	RS	18.406,14
13.7	28.01.137	Mola para porta, com esticador acima de 50 kg até 60 kg	M	245,00	RS	308,75	RS	75.860,65
13.8	21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, lga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	M2	24,82	RS	1.087,54	RS	26.992,74
13.9	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	63,90	RS	435,02	RS	27.797,78
13.10	61.10.567	Grife de porta, tamanho 114 mm x 9,30 mm	M2	27,73	RS	1.659,17	RS	45.268,04
13.11	23.20.110	Visor fixo e resatado de madeira para porta, para receber vidro	M2	46,60	RS	1.718,04	RS	83.496,74
13.12	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	LN	62,00	RS	490,63	RS	30.419,06
13.13	24.02.054	Porta corta-fogo classe P 90, com barra arripânica numa face e maçaneta na outra, completa	M2	17,40	RS	1.104,89	RS	193.797,71
13.14	24.02.460	Porta em tela envidraçada de aço galvanizado, completa	M2	22,50	RS	805,55	RS	18.101,35
13.15	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	54,60	RS	413,29	RS	22.565,63
13.16	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	318,00	RS	359,81	RS	114.419,58
13.17	28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	32,00	RS	670,99	RS	21.471,68
13.18	CPU 02	Escamamento de porta perfil U em Alumínio	M	2.664,75	RS	79,31	RS	402.741,58
13.19	27.04.040	Cortimido, bata-macsa ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 131 mm	M	937,56	RS	653,69	RS	612.876,23
13.20	27.04.060	Bata-macsa ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	863,69	RS	250,15	RS	216.051,43
13.21	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	367,20	RS	193,08	RS	70.896,98
13.22	27.04.052	Revestimento adesivo em vinil de alto impacto	M2	2.540,69	RS	65,63	RS	170.650,67
13.23	29.01.040	Cartoneira em alumínio perfil Y	M	6,00	RS	23,65	RS	14.190,00
13.24	COTAÇÃO 02	Fornecimento e montagem de Vidro Laminado Utilizando sistema CDA, composto por Vidro cinza 4mm reflecta, da cebrasa, Pub incolor e Vidro Reflector incolor 4mm.	M2	845,59	RS	2.405,00	RS	2.033.643,95
13.25	COTAÇÃO 02	Fornecimento e montagem de Vidro resíduo duplo insulado, composto por Vidro cinza 4mm. Pub incolor e Vidro Reflector incolor 4mm.	M2	651,84	RS	2.688,50	RS	1.752.471,84
13.26	26.01.060	Caixão em alumínio sob medida	M2	985,10	RS	927,63	RS	912.933,77
13.27	25.01.100	Caixão em alumínio tipo veneziana, sob medida	M2	63,58	RS	1.207,74	RS	76.818,11
13.28	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	1.589,44	RS	325,88	RS	158.125,65
13.29	32.06.231	Peçúnia controladora reflexiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	1.589,44	RS	29,26	RS	124.516,73
13.30	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	69,45	RS	1.149,45	RS	74.047,57
13.31	COTAÇÃO 02	Fornecimento e montagem de Caixão com Vidro e Micropersiana Isoladas horizontais orientáveis, em lâminas de alumínio flexível 12mm para câmara de 20mm entre vidro com acionamento em botão giratório e tratamento "NO FOGGING"	M2	325,92	RS	1.495,00	RS	487.250,40
13.32	COTAÇÃO 02	Caixão em alumínio com vidro e persiana em chapa de alumínio perfilado	M2	419,90	RS	720,00	RS	302.328,00
13.33	COTAÇÃO 02	Caixão tipo Pê de Vidro / Estrutura de alumínio, pintura eletrolítica na cor branco olga color ou produz; Vidro Neutro, composto por: Vidro incolor 4mm, Pub incolor 0,38mm e Vidro incolor 3mm.	M2	120,07	RS	1.650,74	RS	198.204,35
13.34	COTAÇÃO 03	Porta flexível de pvc, com folhas reforçadas internamente através de malhas de políester até a altura de 1.100 mm, sendo o pvc de cor cinza de 5 mm, e acima desta medida, com pvc cristal, possibilitando a visualização entre os setores; já na parte superior da porta, volta-se a utilizar o pvc de cor cinza.	un	2,00	RS	5.390,00	RS	10.780,00
13.35	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	111,28	RS	904,99	RS	100.707,29
13.36	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	45,00	RS	1.363,01	RS	61.335,45
13.37	24.03.040	Porta em chapa de aço inoxidável tipo solda, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 14"	M2	150,00	RS	1.328,28	RS	199.231,50
13.38	24.03.100	Alcaçofa/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	14,00	RS	1.360,95	RS	19.053,30
13.39	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	132,40	RS	335,56	RS	44.428,14
14.0 ACABAMENTOS / PINTURA								
14.1	33.02.060	Massa corrigida a base de PVA	M2	18.237,19	RS	14,95	RS	272.645,99
14.2	33.02.080	Massa corrigida a base de resina acrílica	M2	59.834,14	RS	17,19	RS	1.028.545,87
14.3	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	18.237,19	RS	29,26	RS	533.623,14
14.4	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	59.834,14	RS	33,30	RS	1.992.476,86
14.5	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	64.141,18	RS	3,75	RS	240.529,43
14.6	33.10.060	Epoxi em massa, inclusive preparo	M2	518,15	RS	121,80	RS	63.110,67
14.7	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	1.521,30	RS	17,72	RS	26.391,04
14.8	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.521,30	RS	47,68	RS	72.535,58
14.9	33.03.770	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	6.992,90	RS	60,78	RS	425.028,46
14.10	33.07.303	Protetor passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	289,02	RS	382,21	RS	110.466,33
14.11	33.03.750	Verniz acrílico	M2	5.482,66	RS	40,52	RS	222.562,58
15.0 APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS								
15.1	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	LN	164,00	RS	720,49	RS	118.160,36
15.2	44.01.050	Bacia esmaltada de louça sem tampo - 6 litros	LN	129,00	RS	365,19	RS	39.453,36
15.3	30.08.060	Bacia esmaltada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	LN	30,00	RS	1.384,86	RS	41.545,80
15.4	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	M	159,00	RS	55,11	RS	8.762,49
15.5	30.08.300	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	LN	30,00	RS	705,68	RS	21.170,40
15.6	44.01.200	Mictório de louça esmaltado auto aspirante	LN	3,00	RS	473,60	RS	1.420,80
15.7	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para retili de 800 ml	LN	162,10	RS	65,19	RS	10.109,52
15.8	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	LN	152,00	RS	84,91	RS	12.906,32
15.9	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para folha 300 / 600 m, com visor	LN	150,00	RS	84,22	RS	12.630,44
15.10	44.03.360	Ducha higiênica cromada	LN	6,00	RS	618,85	RS	3.713,10
15.11	43.02.100	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	LN	46,00	RS	207,52	RS	9.545,92
15.12	44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	LN	46,00	RS	3.006,33	RS	138.291,18
15.13	26.04.030	Esmalte comum de 3 mm com melhora em alumínio	M2	70,34	RS	638,33	RS	44.759,45
15.14	44.06.300	Tanque em aço inoxidável	M2	7,00	RS	1.219,30	RS	8.535,10
15.15	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	63,59	RS	1.398,35	RS	88.921,08
15.16	23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	326,25	RS	1.772,40	RS	578.245,50
15.17	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	144,20	RS	1.338,17	RS	192.964,11
15.18	23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	M2	118,53	RS	803,52	RS	95.241,23
15.19	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	126,32	RS	2.180,15	RS	275.396,55
15.20	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	LN	70,00	RS	136,00	RS	9.520,00
15.21	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	LN	64,00	RS	579,07	RS	37.118,08
15.22	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	LN	9,00	RS	1.628,87	RS	14.659,83
15.23	COTAÇÃO 04	Fornecimento e instalação de expurgadeira em aço inoxidável AISI-304, com saída aparafusável em chapa de aço inox AISI 304 =2mm Ø 36 x 42 cm	LN	9,00	RS	1.250,00	RS	11.250,00
15.24	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2 x 1 1/2"	LN	64,00	RS	177,53	RS	11.361,92
15.25	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1 x 1 1/2"	LN	235,00	RS	200,65	RS	47.129,25
15.26	44.20.620	Valvula americana	LN	64,00	RS	58,60	RS	3.750,40
15.27	44.20.650	Valvula de metal cromado de 1"	LN	235,00	RS	39,96	RS	9.390,60
15.28	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	LN	230,00	RS	6		

16.16	47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN=4"	UN	12,00	R\$ 1.091,74	R\$ 13.100,88
16.17	47.05.140	Valvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"	UN	24,00	R\$ 387,36	R\$ 9.296,64
16.18	47.05.260	Valvula de retenção de pé com cinto em bronze, DN= 3"	UN	24,00	R\$ 510,24	R\$ 12.245,76
16.19	47.05.160	Valvula de retenção vertical em bronze, DN= 4"	UN	24,00	R\$ 990,61	R\$ 23.774,64
16.20	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4"	UN	10,00	R\$ 124,08	R\$ 1.240,80
16.21	47.03.060	Valvula reduzida de pressão de ação direta em bronze, extremidade rosca, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 a 90 psi, DN= 2"	UN	12,00	R\$ 6.594,07	R\$ 79.128,84
16.22	47.06.100	Valvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 0,4 até 0,75kgf/cm², DN= 2"	UN	12,00	R\$ 6.045,25	R\$ 72.543,00
16.23	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	10,00	R\$ 420,09	R\$ 4.200,90
16.24	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	UN	10,00	R\$ 197,86	R\$ 1.978,60
16.25	49.06.160	Greixa quadrada em ferro fundido para caixas e conexões	M2	85,45	R\$ 1.097,99	R\$ 93.814,70
16.26	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1, fio 10 (BWG), com quadro	M2	85,45	R\$ 1.182,02	R\$ 101.003,61
16.27	47.05.130	Valvula de retenção vertical em bronze, DN= 2"	UN	10,00	R\$ 245,26	R\$ 2.452,60
16.28	47.05.340	Valvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	14,00	R\$ 219,56	R\$ 3.093,84
16.29	47.05.010	Valvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4"	UN	24,00	R\$ 127,62	R\$ 3.062,88
16.30	47.05.020	Valvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1"	UN	12,00	R\$ 155,14	R\$ 1.861,68
16.31	47.05.070	Valvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3"	UN	12,00	R\$ 667,08	R\$ 8.004,96
16.32	47.05.100	Valvula de retenção vertical em bronze, DN= 1"	UN	8,00	R\$ 119,22	R\$ 921,76
16.33	43.11.380	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hmax= 22 a 4 mca, potência 4 cv	UN	8,00	R\$ 6.461,07	R\$ 51.688,42
16.34	32.11.240	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2" (42 mm)	M	35,76	R\$ 17,28	R\$ 617,93
16.35	32.11.230	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4" (35 mm)	M	84,22	R\$ 14,70	R\$ 1.238,03
16.36	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)	M	948,54	R\$ 14,00	R\$ 13.279,56
16.37	32.11.220	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1" (28 mm)	M	430,94	R\$ 14,65	R\$ 6.309,18
16.38	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2" (54 mm)	M	348,02	R\$ 19,04	R\$ 6.628,30
16.39	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	2.558,47	R\$ 45,61	R\$ 116.691,82
16.40	47.20.330	Filtro "Y" corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 2"	UN	8,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
16.41	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões	M	2.605,00	R\$ 1,89	R\$ 4.923,18
16.42	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	2.297,00	R\$ 139,11	R\$ 319.535,67
16.43	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1"), inclusive conexões	M	603,00	R\$ 158,89	R\$ 95.810,67
16.44	46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4"), inclusive conexões	M	349,00	R\$ 286,80	R\$ 100.080,00
16.45	46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	158,00	R\$ 301,24	R\$ 47.595,92
16.46	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões	M	110,00	R\$ 386,94	R\$ 42.563,40
16.47	46.10.070	Tubo de cobre classe A, DN= 66mm (2 1/2"), inclusive conexões	M	124,00	R\$ 519,97	R\$ 64.476,28
16.48	46.10.080	Tubo de cobre classe A, DN= 76mm (3"), inclusive conexões	M	67,00	R\$ 646,73	R\$ 43.320,61
16.49	46.10.090	Tubo de cobre classe A, DN= 104mm (4"), inclusive conexões	M	87,00	R\$ 857,96	R\$ 74.642,52
16.50	47.01.170	Valvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2"	UN	333,00	R\$ 53,61	R\$ 17.852,13
16.51	47.01.180	Valvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	UN	166,00	R\$ 84,73	R\$ 14.065,18
16.52	47.01.190	Valvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1"	UN	58,00	R\$ 97,58	R\$ 5.659,64
16.53	47.01.191	Valvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1 1/4"	UN	13,00	R\$ 120,01	R\$ 1.560,13
16.54	47.01.210	Valvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2"	UN	9,00	R\$ 272,88	R\$ 2.455,92
16.55	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura= 400 kN)	UN	34,00	R\$ 581,71	R\$ 19.778,14
16.56	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 100 mm, inclusive conexões	M	2.890,00	R\$ 1,89	R\$ 5.462,01
16.57	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 150 mm, inclusive conexões	M	2.522,85	R\$ 160,57	R\$ 405.094,02
16.58	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	1.250,00	R\$ 161,89	R\$ 202.362,50
16.59	46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	975,00	R\$ 221,00	R\$ 216.475,00
16.60	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	175,00	R\$ 247,50	R\$ 43.312,50
16.61	49.01.040	Caixa selada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	301,00	R\$ 123,51	R\$ 37.176,51
16.62	49.04.010	Raio seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	32,00	R\$ 85,84	R\$ 2.741,68
16.63	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 75 mm, inclusive conexões	M	1.380,00	R\$ 34,04	R\$ 46.932,00
16.64	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, portas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	2.225,10	R\$ 36,51	R\$ 81.238,40
16.65	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	2.750,00	R\$ 45,08	R\$ 123.970,00
16.66	97.02.193	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	1.250,00	R\$ 18,40	R\$ 23.000,00
16.67	50.10.030	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,50	R\$ 1.481,10	R\$ 2.221,65
16.68	50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	8,00	R\$ 6.151,30	R\$ 49.210,40
16.69	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	64,00	R\$ 220,43	R\$ 14.107,52
16.70	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	56,00	R\$ 241,48	R\$ 13.522,88
16.71	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	34,00	R\$ 688,00	R\$ 23.396,00
16.72	50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	64,00	R\$ 234,59	R\$ 15.013,76
16.73	50.01.060	Abraço para hidrante/mangueira (embuiter e externo)	UN	43,00	R\$ 546,21	R\$ 23.487,03
16.74	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"	UN	43,00	R\$ 70,44	R\$ 3.028,92
16.75	50.01.220	Chave com cinto de engate rápido	UN	43,00	R\$ 19,38	R\$ 833,34
16.76	50.01.220	Escarote latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato resquível	UN	43,00	R\$ 160,28	R\$ 6.892,04
16.77	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	M	1.290,00	R\$ 25,08	R\$ 32.353,20
16.78	47.01.350	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	UN	43,00	R\$ 147,16	R\$ 6.327,88
16.79	50.01.080	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com correntes	UN	43,00	R\$ 94,81	R\$ 4.076,63
16.80	47.05.420	Valvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2"	UN	43,00	R\$ 467,39	R\$ 20.097,77
16.81	47.05.280	Valvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2"	UN	43,00	R\$ 395,30	R\$ 16.997,90
16.82	47.05.270	Valvula de retenção de pé com cinto em bronze, DN= 4"	UN	43,00	R\$ 867,43	R\$ 41.598,49
16.83	47.11.111	Pressostato diferencial em aço inoxidável à prova de água, unidade sensora em aço inoxidável 316, faixa de operação entre 1,4 a 14 bar, para fluidos corrosivos, DN=1/2"	M	43,00	R\$ 9.058,53	R\$ 387.280,38
16.84	49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	43,00	R\$ 405,72	R\$ 17.445,96
16.85	47.05.430	Valvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3"	UN	43,00	R\$ 664,48	R\$ 28.672,64
16.86	46.09.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2", inclusive conexões	M	1.036,91	R\$ 389,65	R\$ 403.869,20
16.87	46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3", inclusive conexões	M	683,00	R\$ 437,67	R\$ 298.840,47
16.88	46.08.100	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4", inclusive conexões	M	922,73	R\$ 533,15	R\$ 491.953,50
16.89	32.10.080	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 3" até 4"	M	1.607,97	R\$ 29,85	R\$ 47.997,90
16.90	32.10.120	Proteção anticorrosiva, termo condutora, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 3" até 4"	M	2.650,00	R\$ 24,45	R\$ 64.770,00
16.91	50.02.020	Bico de sprinkler tipo pendente com rompimento da ampola a 68°C	UN	1.268,00	R\$ 50,01	R\$ 63.412,68
16.92	43.10.210	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 60 cv, monostágio, Hmax 90 a 125 mca, Qc 115 a 50 m³/h	UN	8,00	R\$ 44.786,22	R\$ 358.289,76
16.93	47.20.190	Chave de fluxo tipo pafelha para tubulação de líquidos	UN	8,00	R\$ 133,83	R\$ 1.070,64
16.94	47.06.240	Valvula de gaveta em latão, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 6"	UN	8,00	R\$ 3.414,29	R\$ 27.314,32
16.95	50.02.080	Valvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN= 6"	UN	8,00	R\$ 7.454,42	R\$ 59.635,36
16.96	47.05.050	Valvula de retenção tipo porcinha dupla em ferro fundido, DN= 6"	UN	8,00	R\$ 1.364,39	R\$ 10.915,12
16.97	47.05.120	Valvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2"	UN	28,00	R\$ 181,10	R\$ 5.070,80
16.98	47.07.020	Valvula de esfera em aço inoxidável, DN= 1", passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	29,00	R\$ 141,63	R\$ 4.107,27
16.99	47.06.310	Visor de fluxo com panela simples, corpo em ferro fundido ou aço carbono, DN= 1"	UN	29,00	R\$ 1.038,62	R\$ 30.119,98
16.100	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2", com corrente	UN	29,00	R\$ 113,19	R\$ 3.282,51
16.101	32.10.100	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 1" até 2"	M	693,50	R\$ 52,73	R\$ 36.175,44
16.102	81.00.070	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	29,00	R\$ 2.891,89	R\$ 83.865,60
16.103	47.05.296	Valvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4"	UN	29,00	R\$ 5.893,39	R\$ 170.908,31
16.104	47.06.330	Valvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4"	UN	29,00	R\$ 2.127,00	R\$ 61.683,00
16.105	47.06.040	Valvula de retenção de pé com cinto em ferro fundido, flangeada, DN= 6"	UN	29,00	R\$ 1.591,08	R\$ 46.141,32
17.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
17.1	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	300.548,00	R\$ 3,06	R\$ 819.676,88
17.2	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	6.935,50	R\$ 13,55	R\$ 93.948,25
17.3	39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.750,00	R\$ 123,18	R\$ 215.565,00
17.4	39.26.130	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.250,00	R\$ 147,92	R\$ 184.900,00
17.5	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	3.384,55	R\$ 19,31	R\$ 65.355,66
17.6	39.26.140	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.723,25	R\$ 17,23	R\$ 29.691,50
17.7	39.26.150	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.000,00	R\$ 210,43	R\$ 210.430,00
17.8	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2.647,21	R\$ 28,12	R\$ 74.439,55
17.9	39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.969,56	R\$ 39,13	R\$ 77.068,88
17.10	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.450,48	R\$ 44,63	R\$ 64.704,48
17.11	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	8.580,73	R\$ 10,14	R\$ 87.008,60
17.12	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.567,13	R\$ 69,06	R\$ 108.226,00
17.13	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2.963,87	R\$ 96,11	R\$ 284.413,55
17.14	39.08.084	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	2.850,00	R\$ 1,89	R\$ 5.386,50
17.15	39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	715,00	R\$ 95,43	R\$ 68.232,45
17.16	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	16.651,28	R\$ 6,55	R\$ 102.515,88
17.17	39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	UN	40,00	R\$ 56,28	R\$ 2.251,20
17.18	39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	50,00	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
17.19	39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	UN	20,00	R\$ 41,97	R\$ 839,40
17.20	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	20,00	R\$ 40,60	R\$ 812,00
17.21	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	UN	40,00	R\$ 28,84	R\$ 1.153,60
17.22	39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	UN	50,00	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
17.23	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	60,00	R\$ 22,52	R\$ 1.351,20
17.24	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	120,00	R\$ 17,46	R\$ 2.095,20
17.25	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	80,00	R\$ 16,60	R\$ 1.328,00
17.26	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	150,00	R\$ 16,38	R\$ 2.457,00

17.61	40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	UN	20,00	R\$	200,58	R\$	4.011,60
17.62	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	30,00	R\$	499,00	R\$	14.972,00
17.63	40.02.460	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm	M	1,00	R\$	2.870,00	R\$	2.870,00
17.64	38.21.310	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	2.860,00	R\$	149,43	R\$	427.369,80
17.65	38.22.120	Eletrocaixa perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	1.429,00	R\$	161,26	R\$	230.440,54
17.66	38.22.130	Eletrocaixa perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	2.860,00	R\$	179,34	R\$	513.626,40
17.67	38.22.160	Eletrocaixa perfurada galvanizada a fogo, 300x100 mm, com acessórios	M	1.250,00	R\$	226,79	R\$	283.487,40
17.68	38.22.160	Eletrocaixa perfurada galvanizada a fogo, 400x100 mm, com acessórios	M	317,15	R\$	294,96	R\$	93.546,56
17.69	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=100 mm, com acessórios	M	2.000,00	R\$	21,64	R\$	43.280,00
17.70	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=40 mm, com acessórios	M	1.050,00	R\$	9,25	R\$	9.712,50
17.71	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=50 mm, com acessórios	M	1.650,00	R\$	10,79	R\$	17.803,50
17.72	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=75 mm, com acessórios	M	500,00	R\$	17,56	R\$	8.780,00
17.73	38.05.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1/2, com acessórios	M	400,00	R\$	103,25	R\$	41.300,00
17.74	38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1/4, com acessórios	M	350,00	R\$	86,43	R\$	30.050,50
17.75	38.05.140	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2/2, com acessórios	M	450,00	R\$	159,87	R\$	71.941,50
17.76	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3, com acessórios	M	230,00	R\$	122,27	R\$	28.122,10
17.77	38.05.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3, com acessórios	M	384,45	R\$	173,89	R\$	66.736,68
17.78	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido misturado de 3/4" com acessórios	M	10.643,63	R\$	21,65	R\$	230.867,41
17.79	38.07.300	Perfildado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	692,00	R\$	53,75	R\$	37.195,00
17.80	69.06.220	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line de 80 kVA (220/127 V), com autonomia de 15 minutos	UN	2,00	R\$	155.423,65	R\$	310.847,30
17.81	38.12.068	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	M	150,00	R\$	298,75	R\$	44.812,50
17.82	38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	220,00	R\$	342,78	R\$	75.411,60
17.83	38.12.100	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	M	350,00	R\$	403,43	R\$	141.200,50
17.84	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1, com acessórios	M	8.500,00	R\$	54,38	R\$	462.230,00
17.85	38.23.110	Suporte para eletrocaixa, galvanizado a fogo, 100x100 mm	UN	950,00	R\$	29,74	R\$	28.371,90
17.86	38.23.120	Suporte para eletrocaixa, galvanizado a fogo, 150x100 mm	UN	470,00	R\$	33,15	R\$	15.585,70
17.87	38.23.130	Suporte para eletrocaixa, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	950,00	R\$	36,50	R\$	34.620,00
17.88	38.23.150	Suporte para eletrocaixa, galvanizado a fogo, 300x100 mm	UN	234,00	R\$	42,82	R\$	10.019,88
17.89	38.23.160	Suporte para eletrocaixa, galvanizado a fogo, 400x100 mm	UN	61,00	R\$	52,73	R\$	3.216,93
17.90	38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	2.860,00	R\$	51,99	R\$	148.691,40
17.91	38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	1.429,00	R\$	71,66	R\$	102.402,14
17.92	38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	2.860,00	R\$	83,17	R\$	237.866,20
17.93	38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 300 mm	M	1.250,00	R\$	119,57	R\$	149.462,50
17.94	38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 400 mm	M	317,15	R\$	183,50	R\$	58.197,03
17.95	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	50,00	R\$	27,10	R\$	1.355,00
17.96	40.02.090	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	280,00	R\$	40,59	R\$	11.604,74
17.97	41.05.020	Caixa de vapor metálico tubular, base G1/2 de 150 V	UN	86,00	R\$	144,88	R\$	12.359,68
17.98	CPU 12	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	un	86,00	R\$	183,39	R\$	15.771,90
17.99	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo péta-la pequena	UN	86,00	R\$	502,56	R\$	43.220,16
17.100	41.10.490	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	86,00	R\$	2.176,27	R\$	187.159,22
17.101	41.08.240	Reator eletrônico para lâmpada de alta potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W/220 V	UN	86,00	R\$	110,67	R\$	9.511,60
17.102	40.11.010	Rele fotoeletrônico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	86,00	R\$	84,63	R\$	7.278,18
17.103	39.02.010	Cabo de cobre de 150 V, isolamento em PVC 70°C	M	837,00	R\$	3,39	R\$	2.837,43
17.104	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para luminária tipo péta-la	UN	86,00	R\$	104,07	R\$	8.990,02
17.105	38.12.110	Cabo de cobre flexível isolado em PVC, isolamento em VCE 105°C, para detecção de incêndio	UN	470,00	R\$	3,39	R\$	1.593,30
17.106	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 32 A	UN	1.632,00	R\$	22,49	R\$	36.703,68
17.107	37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1.030,00	R\$	24,62	R\$	2.533,58
17.108	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	544,00	R\$	53,34	R\$	29.016,96
17.109	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	239,00	R\$	57,44	R\$	17.145,66
17.110	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	136,00	R\$	61,39	R\$	8.340,04
17.111	37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	70,00	R\$	142,76	R\$	9.993,20
17.112	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	136,00	R\$	70,25	R\$	9.595,00
17.113	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	109,00	R\$	76,12	R\$	8.297,08
17.114	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	136,00	R\$	77,83	R\$	10.588,88
17.115	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	35,00	R\$	1.547,72	R\$	54.149,20
17.116	40.11.060	Rele de tempo eletrônico de 0,5 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	UN	120,00	R\$	155,79	R\$	18.694,80
17.117	40.11.070	Rele supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	UN	60,00	R\$	3.404,79	R\$	204.287,40
17.118	40.11.120	Rele de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	UN	50,00	R\$	135,40	R\$	6.770,00
17.119	40.11.230	Rele de sobrecarga eletrônico para acoplamento direto, faixa de ajuste de 55 A até 250 A	UN	109,00	R\$	2.934,08	R\$	319.814,72
17.120	37.24.030	Barramento de cobre nu, seção nominal 20 A, max. de curto 50 até 80 kA	UN	22,00	R\$	236,87	R\$	5.211,54
17.121	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	685,00	R\$	123,26	R\$	84.433,10
17.122	37.11.060	Base de fusível NH até 125 A, com fusível	UN	9,00	R\$	108,86	R\$	979,74
17.123	37.12.020	Fusível tipo NH-00 de 6 A até 160 A	UN	9,00	R\$	38,87	R\$	349,83
17.124	37.14.340	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1000 A	UN	2,00	R\$	4.688,97	R\$	9.377,92
17.125	37.14.350	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1250 A	UN	1,40	R\$	9.493,73	R\$	37.974,92
17.126	37.14.330	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 630 A	UN	4,00	R\$	2.179,26	R\$	8.716,96
17.127	37.14.300	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	21,00	R\$	1.978,53	R\$	41.548,13
17.128	37.13.160	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/800 V, corrente de 140 A	UN	1,00	R\$	690,00	R\$	6.900,00
17.129	37.13.170	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	UN	15,00	R\$	2.906,16	R\$	43.592,40
17.130	37.13.170	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/800 V, faixa de ajuste de 440 até 630 A	UN	9,00	R\$	8.243,28	R\$	74.189,52
17.131	37.13.170	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 250/800 V, faixa de ajuste de 500 até 1260 A	UN	2,00	R\$	4.220,00	R\$	8.440,00
17.132	37.13.170	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/800 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	UN	2,00	R\$	19.810,80	R\$	39.621,60
17.133	37.13.820	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2000/1200 V, faixa de ajuste de 1600 até 2000 A	UN	9,00	R\$	37.951,12	R\$	341.560,08
17.134	37.13.930	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2500/1200 V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A	UN	3,00	R\$	58.121,37	R\$	174.364,11
17.135	42.05.140	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	1.620,00	R\$	52,77	R\$	85.046,40
17.136	42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2"	M	6,00	R\$	83,46	R\$	500,76
17.137	42.04.020	Bracadeira de contraentreamento para mastro de diâmetro 2"	M	18,00	R\$	24,07	R\$	433,26
17.138	39.04.050	Cabo de cobre nu, lâmpada mole, classe 2, de 16 mm²	M	80,00	R\$	15,85	R\$	1.268,00
17.139	39.04.070	Cabo de cobre nu, lâmpada mole, classe 2, de 35 mm²	M	65,00	R\$	19,00	R\$	1.235,00
17.140	39.04.080	Cabo de cobre nu, lâmpada mole, classe 2, de 50 mm²	M	1.075,00	R\$	50,14	R\$	53.900,50
17.141	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	72,00	R\$	393,25	R\$	28.314,00
17.142	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - ht= 250 mm	UN	72,00	R\$	27,38	R\$	1.989,92
17.143	42.01.040	Conector Franzius, ht= 300 mm, 4 polos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	4,00	R\$	145,27	R\$	581,08
17.144	42.01.098	Capotr tipo terminal aéreo, ht= 800 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	12,00	R\$	26,80	R\$	321,60
17.145	42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm²	UN	400,00	R\$	22,86	R\$	9.144,00
17.146	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	72,00	R\$	279,22	R\$	20.103,84
17.147	42.03.080	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2", reforçado com 2 descidas	UN	12,00	R\$	20,37	R\$	244,44
17.148	42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	UN	12,00	R\$	18,83	R\$	225,96
17.149	42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2"	M	12,00	R\$	96,49	R\$	1.157,88
17.150	42.05.070	Sinalizador de obstrução de cabo, com célula fotoeletrônica	UN	12,00	R\$	120,00	R\$	1.440,00
17.151	42.01.130	Solda extérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	485,00	R\$	61,73	R\$	2.985,60
17.152	42.01.150	Solda extérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm² a 70-35mm² a 95-35mm²	UN	307,00	R\$	35,13	R\$	10.796,62
17.153	42.01.190	Solda extérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	289,00	R\$	61,93	R\$	17.340,40
17.154	42.05.310	Suporte para fixação de barra de ferro 7/8" x 1/8" - tipo cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	36,00	R\$	58,20	R\$	2.095,20
17.155	42.05.410	Suporte para fixação de terminal aéreo a/cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	12,00	R\$	18,61	R\$	223,32
17.156	49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	72,00	R\$	228,04	R\$	16.418,88
17.157	42.05.542	Tela equipotencial em aço inoxidável, largura de 200 mm, espessura de 1,4 mm	M	750,00	R\$	74,04	R\$	55.530,00
17.158	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	320,00	R\$	18,46	R\$	5.908,80
17.159	42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	280,00	R\$	21,08	R\$	5.902,40
17.160	39.04.060	Cabo de cobre nu, lâmpada mole, classe 2, de 25 mm²	M	280,00	R\$	23,36	R\$	6.540,80
17.161	42.05.620	Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm²	UN	280,00	R\$	33,84	R\$	9.475,20
17.162	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	162,00	R\$	21,17	R\$	3.431,34
17.163	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	100,00	R\$	37,73	R\$	3.773,00
17.164	50.05.312	Kit autoônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 fanlits	UN	550,00	R\$	286,93	R\$	157.811,50
17.165	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	C-J	362,00	R\$	37,22	R\$	13.401,44
17.166	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	C-J	2.100,00	R\$	21,07	R\$	44.246,00
17.167	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	C-J	1.576,00	R\$	32,09	R\$	50.573,84
17.168	40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepôr negativa	C-J	50,				

17.213	36.09.070	Transformador de potência trifásico de 1000 kVA, classe 15 kV, a seco com gabinete	UN	2,00	R\$ 128.830,87	R\$ 257.661,74
17.214	COTAÇÃO 05	PMT-S/E-2-15kV - LISO INTERNO / ENTRADA A ESQ. - 20kA	UN	1,00	R\$ 297.500,00	R\$ 297.500,00
17.215	COTAÇÃO 05	Quadro de Transferência Automática (ST-7 e ST-8)	UN	2,00	R\$ 73.075,00	R\$ 146.150,00
17.216	COTAÇÃO 05	Tanque para armazenamento de combustível - 2.000 litros	UN	1,00	R\$ 17.355,21	R\$ 17.355,21
17.217	COTAÇÃO 07	01 USINA DESELM GERADORA para uso como Fonte Auxiliar, COMPOSTA POR 02 GRUPOS GERADORES MAQ500-DINACOM, operação automática, potência total de 1000 / 900 kVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 380/220V, frequência 60Hz, fator de potência 0,8 ind. Silencioso do tipo Hospitalar com 40dB de atenuação, contendo: atenuador de ruído para ENTRADA de ar, linha padrão, aplicado em sala de alvenaria, com lamelas de absorção sonora para uma atenuação de 85dB(A) +/- 3dB(A) a 1,5m de distância da sala, de dimensões 1400 x 1500 x 900 mm (largura x altura x comprimento) e atenuador de ruído para SAÍDA de ar, linha padrão, aplicado em sala de alvenaria, com lamelas de absorção sonora para uma atenuação de 85dB(A) +/- 3dB(A) a 1,5m de distância da sala, de dimensões 1400 x 1500 x 900 mm (largura x altura x comprimento)	UN	1,00	R\$ 846.500,00	R\$ 846.500,00
18.0		SISTEMAS ELETRÔNICOS				R\$ 9.876.302,51
18.1	36.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	65.500,00	R\$ 9,23	R\$ 604.565,00
18.2	69.03.340	Conector RJ-45 fema - categoria 6	LN	8.198,00	R\$ 2,63	R\$ 21.560,74
18.3	69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	LN	998,00	R\$ 207,86	R\$ 207.444,28
18.4	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	LN	2.630,00	R\$ 75,54	R\$ 198.670,20
18.5	38.21.130	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 150 x 150 mm, com acessórios	M	1.962,10	R\$ 118,85	R\$ 181.476,96
18.6	38.21.200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	M	945,00	R\$ 184,24	R\$ 155.206,80
18.7	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	LN	190,00	R\$ 70,44	R\$ 13.383,60
18.8	38.23.030	Suporte para eletrocaixa, galvanizado a fogo, 150x50 mm	LN	455,00	R\$ 28,17	R\$ 12.817,35
18.9	38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	LN	1700,00	R\$ 11,42	R\$ 1.941,40
18.10	38.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 um - uso interno/externo	M	14.629,00	R\$ 7,14	R\$ 104.451,06
18.11	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 lâmp. 220 V/112 V	LN	12,00	R\$ 742,05	R\$ 8.904,60
18.12	38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4"	M	1.035,20	R\$ 28,29	R\$ 29.285,81
18.13	40.06.120	Controlador metálico de 2"	CJ	200,00	R\$ 7,22	R\$ 1.443,60
18.14	40.02.470	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	UN	400,00	R\$ 1.521,17	R\$ 608.468,00
18.15	39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	M	4.893,20	R\$ 8,03	R\$ 39.224,00
18.16	69.03.140	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (1070 x 520 x 500) mm, padrão TELEBRAS, com tampa	LN	32,00	R\$ 892,23	R\$ 28.551,36
18.17	40.20.020	Botoneira com relé para quadricabineis	LN	8,00	R\$ 46,89	R\$ 375,12
18.18	45.03.010	Hidrometro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2")	LN	20,00	R\$ 2.536,33	R\$ 50.726,60
18.19	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	1.002,22	R\$ 8,43	R\$ 8.448,71
19.0		AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PRELIAL				
19.21	COTAÇÃO 08	Servidor PowerEdge: Processador Intel® Xeon® 3.4GHz, 8GB, 2TB, RAID1 + Windows Server 2019 Essentials, 16CORE, Digitaly	un	1,00	R\$ 20.043,14	R\$ 20.043,14
19.22	COTAÇÃO 08	Estação de Operação - Processador Intel® Core™ i5-9400, Windows 10, placa de vídeo integrada, 16GB, 1TB e teclado e mouse incluso.	un	1,00	R\$ 8.909,08	R\$ 8.909,08
19.23	COTAÇÃO 08	Monitor 21.5" LED Full Hd 5ms 60Hz HDMI D-sub Vesa	un	1,00	R\$ 2.356,58	R\$ 2.356,58
19.24	COTAÇÃO 08	Software Enterprise Server para 10 controles	sw	1,00	R\$ 16.275,88	R\$ 16.275,88
19.25	COTAÇÃO 08	SmartX Controller	un	4,00	R\$ 38.481,60	R\$ 153.926,40
19.26	COTAÇÃO 08	Terminal Base for the base required for each Automation Server	un	4,00	R\$ 1.538,23	R\$ 6.152,90
19.27	COTAÇÃO 08	fonte de alimentação 24 VAC ou 21-30 VDC	un	4,00	R\$ 2.462,29	R\$ 9.849,16
19.28	COTAÇÃO 08	Base terminal requerida para cada fonte de alimentação	un	4,00	R\$ 1.552,29	R\$ 6.209,16
19.29	COTAÇÃO 08	Repetidor BACnet NIP 24VDC sem caixa	un	4,00	R\$ 7.224,44	R\$ 28.897,75
19.30	COTAÇÃO 08	Conversor RS485 / RS232 serial port, optically isolated / 10/100Base-Tx Ethernet 2 port	un	4,00	R\$ 9.184,07	R\$ 36.736,28
19.31	COTAÇÃO 08	Composição quadro elétrico 500X400X200 para 1 controladora tipo Gerenciadora com bornes apenas para alimentação	cl	4,00	R\$ 1.325,74	R\$ 5.302,96
19.32	COTAÇÃO 08	Software de medição, volume, rastreamento, relatório e tarifação Omnicrate View	sw	1,00	R\$ 8.416,60	R\$ 8.416,60
19.33	COTAÇÃO 08	Medidor de Consumo da concessionária	un	1,00	R\$ 3.142,83	R\$ 3.142,83
19.34	COTAÇÃO 08	Cabo ótico para MCB	un	1,00	R\$ 299,62	R\$ 299,62
19.35	COTAÇÃO 08	Gateway de Leitura Modbus	un	2,00	R\$ 5.053,15	R\$ 10.106,30
19.36	COTAÇÃO 08	Modulo controlador de tensões BACnet/Modbus 1 (16DN/TC)	un	4,00	R\$ 2.852,67	R\$ 11.410,68
19.37	COTAÇÃO 08	Composição quadro elétrico 500X400X200 para 1 controladora Mercado com bornes apenas para alimentação	cl	4,00	R\$ 1.552,16	R\$ 6.208,64
19.38	COTAÇÃO 08	Controlador programável BACnet e Modbus (8AI, 18DN/TC, 4AO, 16DO) - com porta ETHERNET	un	35,00	R\$ 3.523,27	R\$ 123.314,56
19.39	COTAÇÃO 08	Controlador programável BACnet e Modbus (26DN/TC, 4AO, 16DO) - com porta ETHERNET	un	8,00	R\$ 3.523,27	R\$ 28.186,16
19.40	COTAÇÃO 08	Controlador programável BACnet e Modbus (8AI e Modbus (8AI, 8DO, 2AO) e Porta Ethernet	un	98,00	R\$ 2.120,17	R\$ 20.777,06
19.41	COTAÇÃO 08	Composição quadro elétrico 500X400X200 para 1 controladora Mercado com bornes apenas para alimentação	cl	98,00	R\$ 1.552,16	R\$ 152.111,78
19.42	COTAÇÃO 08	Composição quadro elétrico 800X600X200 para 3 controladoras Mercado com bornes apenas para alimentação	cl	1,00	R\$ 1.881,20	R\$ 1.881,20
19.43	COTAÇÃO 08	Composição quadro elétrico 800X600X200 para 3 controladoras Mercado com bornes apenas para alimentação	cl	3,00	R\$ 1.881,20	R\$ 5.643,61
19.44	COTAÇÃO 08	Composição quadro elétrico 800X600X200 para 5 controladoras Mercado com bornes apenas para alimentação	cl	1,00	R\$ 2.029,89	R\$ 2.029,89
19.45	COTAÇÃO 08	Acopladores a Relé Sim Line Conexão a Paralelo, 1C, rev. 6A, 24VAC/DC, DN 35mm	un	147,00	R\$ 75,45	R\$ 11.091,44
19.46	COTAÇÃO 08	Controlador para VAV, 2 UI, 1 Airflow, 1 BS Actuator, 2 Form A Triac Outputs	un	14,00	R\$ 2.743,35	R\$ 38.406,91
19.47	COTAÇÃO 08	Room Temperature Sensor with LCD, 10K OHM (Type 3) Thermistor	un	14,00	R\$ 1.628,67	R\$ 22.801,32
19.48	COTAÇÃO 08	Software para montagem de controlador VAV tipo PUL	un	4,00	R\$ 425,43	R\$ 1.701,72
19.49	COTAÇÃO 08	Transformador monofásico entrada 127 220 VAC / saída 24 VAC 10 VA 60Hz	un	14,00	R\$ 194,78	R\$ 2.726,91
19.50	COTAÇÃO 08	Porta fusível com rabicho pequeno	un	14,00	R\$ 2,56	R\$ 35,85
19.51	COTAÇÃO 08	Fusível de vidro rápido 20amp / 00A-206dmm	un	14,00	R\$ 1,11	R\$ 15,47
19.52	COTAÇÃO 08	Composição quadro elétrico 500X400X200 para 1 controladora B3 com bornes apenas para alimentação	cl	7,00	R\$ 1.552,16	R\$ 10.865,12
19.53	COTAÇÃO 08	Room Temperature Sensor with LCD, 10K OHM (Type 3) Thermistor	cl	14,00	R\$ 1.628,67	R\$ 22.801,32
19.54	COTAÇÃO 08	Sensor pressão dif. bidirecional +/- 2,5, 5, 10 pol w/c	un	37,00	R\$ 1.800,28	R\$ 66.610,32
19.55	COTAÇÃO 08	Pressostato diferencial de ar DN65mm com range de 200 a 1000Pa	un	49,00	R\$ 487,67	R\$ 23.897,83
19.56	COTAÇÃO 08	Sensor de temperatura de duto 8" PT1000 com saída 4-20mA	un	21,00	R\$ 1.481,03	R\$ 31.102,07
19.57	COTAÇÃO 08	Sensor de pressão diferencial ambiente (4-20mA ou 0-5/10V) bidirecional (+/-) com range selecionável (0,1, 0,15", 0,25", 0,5" w.c.) e display LCD	un	35,00	R\$ 3.203,63	R\$ 112.123,38
19.58	COTAÇÃO 08	Relé de corrente tipo split core e ajustável com range de 0 a 200A e LED's Vermelho/Verde	un	11,00	R\$ 519,27	R\$ 5.702,98
19.59	COTAÇÃO 08	Relé de corrente tipo split core e ajustável com range de 0 a 200A e LED's Vermelho/Verde	un	1,00	R\$ 2.947,45	R\$ 2.947,45
19.60	COTAÇÃO 08	Transmissor de nível tipo hidrostático pendular 10mca 15cm	un	2,00	R\$ 2.697,57	R\$ 5.395,13
19.61	COTAÇÃO 08	Kit para pressostato com 2 pitot e mangueira	un	84,00	R\$ 110,18	R\$ 9.254,70
19.62	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, telas gráficas, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$ 321.919,82	R\$ 321.919,82
19.63	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$ 220.906,29	R\$ 220.906,29
19.64	COTAÇÃO 08	Certificação de porto LUP	sv	10,00	R\$ 86,76	R\$ 867,62
19.65	COTAÇÃO 08	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO				
19.66	COTAÇÃO 08	Panel kit premium license, wall-mount	un	5,00	R\$ 27.602,67	R\$ 138.013,33
19.67	COTAÇÃO 08	Tampa Caixa de Módulos	un	2,00	R\$ 223,86	R\$ 447,72
19.68	COTAÇÃO 08	Mod de Circuito End., 1600m (LSN)	un	6,00	R\$ 6.102,51	R\$ 36.615,07
19.69	COTAÇÃO 08	Bateria 12V 26AH	un	6,00	R\$ 781,12	R\$ 4.686,71
19.70	COTAÇÃO 08	Tampa Caixa de Módulos	un	5,00	R\$ 223,86	R\$ 1.119,30
19.71	COTAÇÃO 08	Mod de Circuito End., 1600m (LSN)	un	5,00	R\$ 6.102,51	R\$ 30.512,56
19.72	COTAÇÃO 08	Trinco Pequeno (suporta -4 Módulos)	un	2,00	R\$ 2.067,94	R\$ 4.135,87
19.73	COTAÇÃO 08	Módulo Exp. De 4 Circuitos de Sirene (NAIC)	un	4,00	R\$ 6.473,14	R\$ 25.892,57
19.74	COTAÇÃO 08	Bateria 12V 12AH	un	4,00	R\$ 472,12	R\$ 1.712,47
19.75	COTAÇÃO 08	Ac. Manual com Botão, Uso Int. Apar. LSNi, Verm.	un	34,00	R\$ 800,54	R\$ 27.218,36
19.76	COTAÇÃO 08	Chave de Teste / Rest Ac.Manual (Sere FMC 300420)	un	34,00	R\$ 13,31	R\$ 452,61
19.77	COTAÇÃO 08	Adaptador montagem X4 para acionador manual	un	34,00	R\$ 19,88	R\$ 675,92
19.78	COTAÇÃO 08	Indicador Visual (LSNi) Uso Int. Verm.	un	35,00	R\$ 1.469,88	R\$ 5.145,94
19.79	COTAÇÃO 08	Base com Sirene LSNi, Uso Interno, Vermelho	un	35,00	R\$ 1.469,88	R\$ 5.145,94
19.80	COTAÇÃO 08	Adaptador montagem X4 para acionador manual	un	35,00	R\$ 19,88	R\$ 695,87
19.81	COTAÇÃO 08	Atuador de 4x lamelas a fogo	un	62,00	R\$ 1.897,25	R\$ 117.829,25
19.82	COTAÇÃO 08	Composição traço e conjunto de bome para alimentação de damper / válvula	cl	62,00	R\$ 195,44	R\$ 12.117,40
19.83	COTAÇÃO 08	Detector de Fumaça	un	1.000,00	R\$ 591,05	R\$ 591.045,00
19.84	COTAÇÃO 08	Base Pradno p/ Docr. Serie 420/320, Logo Bosch, 2F	un	1.000,00	R\$ 65,65	R\$ 65.650,00
19.85	COTAÇÃO 08	Módulo de entradas e saídas	un	24,00	R\$ 1,82	R\$ 43,68
19.86	COTAÇÃO 08	Suporte para fixação 1 módulo em caixa de passagem	cl	3,00	R\$ 67,24	R\$ 201,71
19.87	COTAÇÃO 08	Módulo de interface com relé	un	76,00	R\$ 970,35	R\$ 73.746,30
19.88	COTAÇÃO 08	Relé eletromecânico 1C reversível 6a 240vca/220vcc din 35mm	un	76,00	R\$ 119,11	R\$ 9.052,06
19.89	COTAÇÃO 08	Suporte para fixação 1 módulo em caixa de passagem	cl	76,00	R\$ 67,24	R\$ 5.109,94
19.90	COTAÇÃO 08	Mod Isolador de Curto-Circuito, Mont Superf.	un	44,00	R\$ 918,63	R\$ 40.419,81
19.91	COTAÇÃO 08	Suporte para fixação 1 módulo em caixa de passagem	cl	44,00	R\$ 67,24	R\$ 2.958,38
19.92	COTAÇÃO 08	Fechadura eletromagnética tipo "door holder"	un	24,00	R\$ 365,46	R\$ 8.770,94
19.93	COTAÇÃO 08	Suporte para Fechadura eletromagnética tipo "door holder"	un	24,00	R\$ 279,11	R\$ 6.698,64
19.94	COTAÇÃO 08	Módulo de entradas e saídas	un	24,00	R\$ 1.128,66	R\$ 27.087,84
19.95	COTAÇÃO 08	Suporte para fixação 1 módulo em caixa de passagem	cl	24,00	R\$ 67,24	R\$ 1.613,66
19.96	COTAÇÃO 08	Módulo de interface com relé	un	12,00	R\$ 970,35	R\$ 11.644,15
19.97	COTAÇÃO 08	Relé eletromecânico 1C reversível 6a 240vca/220vcc din 35mm	un	12,00	R\$ 119,11	R\$ 1.429,27
19.98	COTAÇÃO 08	Suporte para fixação 1 módulo em caixa de passagem	cl	12,00	R\$ 67,24	R\$ 806,83
19.99	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, telas gráficas, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$ 252.675,30	R\$ 252.675,30
19.100	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$ 312.706,14	R\$ 312.706,14
20.0		CONTROLE DE ACESSO				
20.101	COTAÇÃO 08	Servidor PowerEdge: Processador Intel® Xeon® 3.4GHz, 8GB, 2TB, RAID1 + Windows Server 2019 Essentials, 16CORE, Digitaly	un	1,00	R\$ 20.043,14	R\$ 20.043,14
20.102	COTAÇÃO 08	Estação de Operação - Processador Intel® Core™ i5-9400, W10, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 630, 16GB, 1TB, Teclado e mouse incluso. - Estação de Cadastro	un	1,00	R\$ 8.909,08	R\$ 8.909,08
20.103	COTAÇÃO 08	Monitor 21.5" LED Full Hd 5ms 60Hz HDMI D-sub Vesa	un	1,00	R\$ 2.356,58	R\$ 2.356,58
20.104	COTAÇÃO 08	Web Câmera 3.0(Mpíxel) - Vídeocâmeras em HD 720p - com Microfone - 960-000694	un	1,00	R\$ 433,51	R\$ 433,51
20.105	COTAÇÃO 08	Impressora de Jato de Tinta Térmico, Colorida, Wi-Fi, Preto e Branco	un	1,00	R\$ 975,99	R\$ 975,99
20.106	COTAÇÃO 08	Software de Controle de Acesso - Licença	sw	33,00	R\$ 867,54	R\$ 28.628,89
20.107	COTAÇÃO 08	Atualização do software de controle de acesso existente	sw	9,00	R\$ 1.804,48	R\$ 16.240,30
20.108	COTAÇÃO 08	Atualização do software de controle de acesso existente	sw	46,00	R\$ 694,03	R\$ 31.925,43
20.109	COTAÇÃO 08	Controlador porta pontilância conexão c/ caixa metálica cxi-1 e fonte	un	24		

18.133	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	40.939,16	R\$	40.939,16
18.134	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	93.587,31	R\$	93.587,31
18.135	COTAÇÃO 08	Certificação de ponto UTP	sv	35,00	R\$	86,76	R\$	3.036,67
CFTV IP								
18.137	COTAÇÃO 08	Servidor PowerEdge Server CPU, Intel® Xeon® Silver 4314 R4D 5 para 3 ou mais HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente), (5) HD de 12TB 7.2K RPM SATA 6Gb/s 3.5" Hot Plug Windows Server 2019 COE	un	1,00	R\$	140.269,47	R\$	140.269,47
18.138	COTAÇÃO 08	Estação de Visualização: Desktop I7-10700 32gb 16gb 1b hd w10 pro GTX 1660	un	2,00	R\$	22.629,91	R\$	45.259,81
18.139	COTAÇÃO 08	Kit multimídia wired 600 (teclado / mouse) black	un	2,00	R\$	382,49	R\$	764,97
18.140	COTAÇÃO 08	Monitor 23.5" LED Full HD 3ms 2984x1440 D-Sub Vesa	un	2,00	R\$	2.356,58	R\$	4.713,15
18.141	COTAÇÃO 08	Monitor 43" Full HD Standalone Individual (16/7) 3000ms	un	2,00	R\$	9.302,24	R\$	18.604,48
18.142	COTAÇÃO 08	Suporte inclínvel parede kcd 32-65" 45kg vesa 100/200/300/400	un	2,00	R\$	344,63	R\$	689,26
18.143	COTAÇÃO 08	Licença de software para câmera	sw	156,00	R\$	1.732,90	R\$	270.332,40
18.144	COTAÇÃO 08	Licença de software para câmera	sw	156,00	R\$	1.092,25	R\$	168.831,00
18.145	COTAÇÃO 08	Câmera Dome Varifocal motorizado P 2MP, H.265+	un	80,00	R\$	2.365,17	R\$	189.213,44
18.146	COTAÇÃO 08	Câmera Bullet Varifocal motorizado P 2MP, H.265+ Lente Varifocal 2.8mm a 12MM	un	56,00	R\$	2.365,17	R\$	132.449,41
18.147	COTAÇÃO 08	Acessórios de identificação e organização	vb	1,00	R\$	889,23	R\$	889,23
18.148	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	159.436,36	R\$	159.436,36
18.149	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	53.332,10	R\$	53.332,10
18.150	COTAÇÃO 08	Certificação de ponto UTP	sv	85,00	R\$	86,76	R\$	7.374,77
SINCRONIZAÇÃO AMBIENTE								
18.152	COTAÇÃO 08	Controlador Sistema NetMax 120V	un	3,00	R\$	50.834,75	R\$	152.504,24
18.153	COTAÇÃO 08	Módulo Entradas Analógicas	un	3,00	R\$	21.047,77	R\$	63.143,30
18.154	COTAÇÃO 08	Módulo Saídas Analógicas	un	3,00	R\$	14.743,43	R\$	44.230,29
18.155	COTAÇÃO 08	Amplificador PA 2x120W@4/8Ohms/70V/100V	un	3,00	R\$	21.543,89	R\$	64.631,66
18.156	COTAÇÃO 08	Estacao de Chamada Geral	un	3,00	R\$	2.104,53	R\$	6.313,59
18.157	COTAÇÃO 08	Sistema de SD/USB/Rádio Plena	un	3,00	R\$	10.274,02	R\$	30.822,05
18.158	COTAÇÃO 08	Módulo interface rede omnino gigabit 1000 mb/s full-duplex	un	3,00	R\$	17.181,41	R\$	51.574,22
18.159	COTAÇÃO 08	Alto Falante, Tela 6V, Metal	un	27,00	R\$	308,24	R\$	8.322,66
18.160	COTAÇÃO 08	Acessórios de identificação e organização	vb	1,00	R\$	1.171,18	R\$	1.171,18
18.161	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	17.844,03	R\$	17.844,03
18.162	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	16.758,31	R\$	16.758,31
18.163	COTAÇÃO 08	Certificação de ponto UTP	sv	3,00	R\$	86,76	R\$	260,29
CHAMADA DE ENFERMAGEM								
18.164	COTAÇÃO 08	Central Postal de Enfermagem Master 4B c/ Voz- Mensa/Paralelo	un	4,00	R\$	8.905,47	R\$	35.621,87
18.165	COTAÇÃO 08	Panelizador de Mensagem Alfa Numérica c/ Módulo Integração	un	5,00	R\$	9.392,24	R\$	46.961,20
18.166	COTAÇÃO 08	Estação de leito master plus sem rfid 4b c/ voz caixa 4x2 e embudada em réquis de gases	un	169,00	R\$	2.605,59	R\$	440.344,71
18.167	COTAÇÃO 08	Botão Paciente com DN e RJ	un	169,00	R\$	603,94	R\$	102.066,03
18.168	COTAÇÃO 08	Botão para botão de controle	un	169,00	R\$	178,18	R\$	13.312,82
18.169	COTAÇÃO 08	Estação para banheiro com cordel com 02 leds de indicação e botão de cancelamento fixação caixa 4x2	un	116,00	R\$	745,33	R\$	86.458,16
18.170	COTAÇÃO 08	Sinalizador SPP SMMT Espelho 4x2 pol.	un	89,00	R\$	805,92	R\$	71.727,06
18.171	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	96.613,49	R\$	96.613,49
18.172	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	152.398,32	R\$	152.398,32
CONTROLE DE SENHA								
18.173	COTAÇÃO 08	Panel eletrônico de senha de 3 dígitos e 2 dígitos para indicação de ponto de atendimento	un	1,00	R\$	3.837,69	R\$	3.837,69
18.174	COTAÇÃO 08	Emissor de senhas base 10 com 4 dígitos de tela de 9 polegadas	un	2,00	R\$	1.027,08	R\$	2.054,16
18.175	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação e as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	8.818,38	R\$	8.818,38
18.176	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	4.404,53	R\$	4.404,53
18.177	COTAÇÃO 08	Certificação de ponto UTP	sv	6,00	R\$	86,76	R\$	520,57
HORA SINCRONIZADA								
18.179	COTAÇÃO 08	Relógio Digital em tempo real. Formato no padrão HORA, MINUTO e SEGUNDO. Dígitos de 07 (seis) segmentos; Composto por leds monocromático vermelho; Potência luminosa de 240 mCd – ambiente interno; Altura dos dígitos padrão 4 polegadas (10,16 cm); Comunicação via TCP-IP - Protocolo NTP; Gabinete em aço carbono; Alimentação 110 / 220 Volts; Visibilidade até 40 metros.	un	8,00	R\$	4.241,67	R\$	33.933,33
18.180	COTAÇÃO 08	Acessórios e miscelâneas	vb	1,00	R\$	130,14	R\$	130,14
18.181	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	8.551,01	R\$	8.551,01
18.182	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	4.404,53	R\$	4.404,53
18.183	COTAÇÃO 08	Certificação de ponto UTP	sv	2,00	R\$	86,76	R\$	173,52
ANTENA COLETIVA								
18.184	COTAÇÃO 08	Amplificador mod.	vb	2,00	R\$	1.194,13	R\$	2.388,26
18.185	COTAÇÃO 08	Tomada 2x 240v	un	34,00	R\$	20,29	R\$	689,52
18.186	COTAÇÃO 08	Divisor 1/3 CATV 1 GHz Solder Back SP-31GS	un	10,00	R\$	25,82	R\$	258,18
18.187	COTAÇÃO 08	Conector tipo F	vb	34,00	R\$	8,68	R\$	295,26
18.188	COTAÇÃO 08	Serviços de Engenharia p/ coordenação da obra, projeto, comissionamento, programação, start-up, treinamento, as built, elaboração manuais e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	6.483,10	R\$	6.483,10
18.189	COTAÇÃO 08	Serviços p/ execução da fixação e montagem dos equipamentos e interligações elétricas e despesas de deslocamento	sv	1,00	R\$	8.235,86	R\$	8.235,86
CERTIFICAÇÃO CABEAMENTO ESTRUTURADO								
18.190	COTAÇÃO 08	Certificação de ponto UTP	sv	2.896,00	R\$	86,76	R\$	251.262,75
18.191	COTAÇÃO 08	Certificação de ponto UTP	sv	669,00	R\$	97,60	R\$	65.336,84
19.0 CLIMATIZAÇÃO								
Equipamentos								
19.2	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-3	pc	1,00	R\$	26.520,78	R\$	26.520,78
19.3	COTAÇÃO 09	Aterrador de ruído modelo ZF-450 tam. 450	pc	1,00	R\$	15.117,04	R\$	15.117,04
19.4	COTAÇÃO 09	Caixa de ventilação dupla aspiração modelo de referencia S&P CAB-200, 410 m3/h, filtro G1+G3- 35 mmCA	pc	1,00	R\$	5.293,14	R\$	5.293,14
19.5	COTAÇÃO 09	Caixa de Volume de Ar Variavel modelo de referencia TROX TVR-D-100, 95 m3/h	pc	1,00	R\$	630,19	R\$	630,19
19.6	COTAÇÃO 09	Caixa de Volume de Ar Variavel modelo de referencia TROX TVR-D-125, 195 m3/h	pc	1,00	R\$	639,79	R\$	639,79
19.7	COTAÇÃO 09	Caixa de Volume de Ar Variavel modelo de referencia TROX TVR-D-160, 265 m3/h	pc	1,00	R\$	656,15	R\$	656,15
19.8	COTAÇÃO 09	Caixa de Volume de Ar Variavel modelo de referencia TROX TVR-D-160, 350 m3/h	pc	1,00	R\$	656,15	R\$	656,15
19.9	COTAÇÃO 09	Caixa de Volume de Ar Variavel modelo de referencia TROX TVR-D-200, 545 m3/h	pc	1,00	R\$	708,85	R\$	708,85
19.10	COTAÇÃO 09	Caixa de Volume de Ar Variavel modelo de referencia TROX TVR-D-200, 565 m3/h	pc	1,00	R\$	708,85	R\$	708,85
19.11	COTAÇÃO 09	Caixa de Volume de Ar Variavel modelo de referencia TROX TVR-D-250, 1410 m3/h	pc	1,00	R\$	1.063,47	R\$	1.063,47
19.12	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-2	pc	5,00	R\$	26.520,78	R\$	132.603,92
19.13	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-2	pc	5,00	R\$	26.520,78	R\$	132.603,92
19.14	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-4	pc	1,00	R\$	39.025,88	R\$	39.025,88
19.15	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-6	pc	2,00	R\$	26.520,78	R\$	53.041,57
19.16	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-7.5	pc	1,00	R\$	46.673,33	R\$	46.673,33
19.17	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-7.5	pc	1,00	R\$	46.083,92	R\$	46.083,92
19.18	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICH-9	pc	1,00	R\$	69.489,02	R\$	69.489,02
19.19	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICV-10	pc	1,00	R\$	46.183,92	R\$	46.183,92
19.20	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICV-12.5	pc	1,00	R\$	83.323,53	R\$	83.323,53
19.21	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICV-6	pc	1,00	R\$	40.973,73	R\$	40.973,73
19.22	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox ICV-7.5	pc	1,00	R\$	46.673,33	R\$	46.673,33
19.23	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox TKZ-31	pc	1,00	R\$	76.595,29	R\$	76.595,29
19.24	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Convencional modelo de referencia Trox TKZ-52	pc	1,00	R\$	96.584,31	R\$	96.584,31
19.25	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-007	pc	7,00	R\$	2.584,31	R\$	18.090,20
19.26	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-009	pc	1,00	R\$	2.584,31	R\$	2.584,31
19.27	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-012	pc	1,00	R\$	2.882,35	R\$	2.882,35
19.28	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-018	pc	1,00	R\$	3.073,53	R\$	3.073,53
19.29	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-018	pc	4,00	R\$	3.073,53	R\$	12.294,12
19.30	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-024	pc	2,00	R\$	4.168,63	R\$	8.337,26
19.31	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-009	pc	4,00	R\$	2.634,31	R\$	10.537,25
19.32	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-0A09	pc	4,00	R\$	2.634,31	R\$	10.537,25
19.33	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-0A12	pc	1,00	R\$	2.932,35	R\$	2.932,35
19.34	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-0A12	pc	1,00	R\$	2.932,35	R\$	2.932,35
19.35	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-0A18	pc	2,00	R\$	3.073,53	R\$	6.147,06
19.36	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Built-in modelo de referencia Carrier 42B-0A18	pc	2,00	R\$	3.073,53	R\$	6.147,06
19.37	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar fancolete Built-in modelo de referencia carrier 42B-009	pc	2,00	R\$	2.634,31	R\$	5.268,63
19.38	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar fancolete Built-in modelo de referencia carrier 42B-009	pc	2,00	R\$	2.634,31	R\$	5.268,63
19.39	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar fancolete Built-in modelo de referencia carrier 42B-018	pc	13,00	R\$	3.073,53	R\$	39.955,88
19.40	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar fancolete Built-in modelo de referencia carrier 42B-024	pc	3,00	R\$	4.218,63	R\$	12.655,88
19.41	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar fancolete Built-in modelo de referencia carrier 42B-030	pc	1,00	R\$	4.218,63	R\$	4.218,63
19.42	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Cassete modelo de referencia Carrier 40HK10	pc	1,00	R\$	6.411,76	R\$	6.411,76
19.43	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Cassete modelo de referencia Carrier 40HK10	pc	20,00	R\$	6.461,76	R\$	129.235,29
19.44	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Cassete modelo de referencia Carrier 40HK10	pc	2,00	R\$	6.406,76	R\$	12.813,52
19.45	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Cassete modelo de referencia Carrier 40HK10	pc	1,00	R\$	6.461,76	R\$	6.461,76
19.46	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Cassete modelo de referencia Carrier 40HK12	pc	6,00	R\$	6.461,76	R\$	38.770,59
19.47	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Cassete modelo de referencia Carrier 40HK20	pc	1,00	R\$	7.277,45	R\$	7.277,45
19.48	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Fancolete Cassete modelo de referencia Carrier 40HK20	pc	1,00	R\$	7.277,45	R\$	7.277,45
19.49	COTAÇÃO 09	Condicionador de ar Multi-split modelo de referencia Hitachi RAM-70NP5 + 2						

19.73	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 250 x 250 mm	pc	2,00	R\$ 199,12	R\$ 398,24
19.74	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 300 x 150 mm	pc	3,00	R\$ 303,75	R\$ 911,12
19.75	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 300 x 200 mm	pc	3,00	R\$ 358,68	R\$ 1.076,04
19.76	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 300 x 250 mm	pc	2,00	R\$ 366,20	R\$ 732,40
19.77	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 300 x 500 mm	pc	1,00	R\$ 507,84	R\$ 507,84
19.78	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 350 x 150 mm	pc	6,00	R\$ 274,80	R\$ 1.648,80
19.79	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 350 x 200 mm	pc	3,00	R\$ 376,55	R\$ 1.129,65
19.80	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 350 x 500 mm	pc	2,00	R\$ 441,11	R\$ 882,22
19.81	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 400 x 300 mm	pc	1,00	R\$ 251,94	R\$ 251,94
19.82	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 400 x 350 mm	pc	1,00	R\$ 224,13	R\$ 224,13
19.83	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 450 x 200 mm	pc	1,00	R\$ 423,24	R\$ 423,24
19.84	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 450 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 253,45	R\$ 253,45
19.85	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 500 x 150 mm	pc	1,00	R\$ 233,93	R\$ 233,93
19.86	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 500 x 400 mm	pc	1,00	R\$ 310,29	R\$ 310,29
19.87	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 550 x 200 mm	pc	1,00	R\$ 323,32	R\$ 323,32
19.88	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 600 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 582,90	R\$ 582,90
19.89	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 600 x 300 mm	pc	1,00	R\$ 600,18	R\$ 600,18
19.90	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 600 x 350 mm	pc	1,00	R\$ 380,89	R\$ 380,89
19.91	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 650 x 150 mm	pc	1,00	R\$ 323,32	R\$ 323,32
19.92	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 700 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 391,37	R\$ 391,37
19.93	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 750 x 300 mm	pc	1,00	R\$ 423,01	R\$ 423,01
19.94	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo JNB tam. 850 x 200 mm	pc	1,00	R\$ 442,06	R\$ 442,06
19.95	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo RL tam. 200 x 100 mm	pc	4,00	R\$ 209,87	R\$ 839,48
19.96	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem modelo RL tam. 300 x 100 mm	pc	1,00	R\$ 259,64	R\$ 259,64
19.97	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem motorizado modelo JN+Motor tam. 500 x 200 mm	pc	1,00	R\$ 537,25	R\$ 537,25
19.98	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem motorizado modelo JN+Motor tam. 500 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 574,07	R\$ 574,07
19.99	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem motorizado modelo JN+Motor tam. 650 x 150 mm	pc	1,00	R\$ 583,03	R\$ 583,03
19.100	COTAÇÃO 09	Damper de resqagem motorizado modelo JN+Motor tam. 650 x 200 mm	pc	1,00	R\$ 610,68	R\$ 610,68
19.101	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 1000 x 900 mm	pc	1,00	R\$ 465,54	R\$ 465,54
19.102	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 1350 x 900 mm	pc	2,00	R\$ 760,49	R\$ 1.520,98
19.103	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 400 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 265,27	R\$ 265,27
19.104	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 500 x 350 mm	pc	1,00	R\$ 611,47	R\$ 611,47
19.105	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 600 x 150 mm	pc	1,00	R\$ 332,76	R\$ 332,76
19.106	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 650 x 200 mm	pc	2,00	R\$ 352,04	R\$ 704,07
19.107	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 700 x 400 mm	pc	4,00	R\$ 656,96	R\$ 2.627,84
19.108	COTAÇÃO 09	Damper de sobre pressão modelo KUL tam. 950 x 300 mm	pc	1,00	R\$ 419,78	R\$ 419,78
19.109	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 150 x 150 mm	pc	1,00	R\$ 2.272,02	R\$ 2.272,02
19.110	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 150 x 200 mm	pc	1,00	R\$ 1.906,51	R\$ 1.906,51
19.111	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 200 x 200 mm	pc	18,00	R\$ 2.471,52	R\$ 44.487,36
19.112	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 200 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 2.072,10	R\$ 2.072,10
19.113	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 250 x 150 mm	pc	1,00	R\$ 1.906,51	R\$ 1.906,51
19.114	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 250 x 200 mm	pc	2,00	R\$ 1.864,10	R\$ 3.728,20
19.115	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 250 x 250 mm	pc	2,00	R\$ 2.187,84	R\$ 4.375,68
19.116	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 300 x 200 mm	pc	3,00	R\$ 1.953,87	R\$ 5.861,61
19.117	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 300 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 2.072,10	R\$ 2.072,10
19.118	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 350 x 200 mm	pc	3,00	R\$ 1.953,87	R\$ 5.861,61
19.119	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 350 x 200 mm	pc	1,00	R\$ 2.071,75	R\$ 2.071,75
19.120	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 400 x 200 mm	pc	4,00	R\$ 2.679,48	R\$ 10.717,92
19.121	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 400 x 250 mm	pc	2,00	R\$ 2.909,89	R\$ 5.819,78
19.122	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 450 x 200 mm	pc	2,00	R\$ 3.014,31	R\$ 6.028,63
19.123	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 450 x 300 mm	pc	2,00	R\$ 2.346,58	R\$ 4.693,16
19.124	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 450 x 350 mm	pc	2,00	R\$ 2.440,19	R\$ 4.880,38
19.125	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 500 x 250 mm	pc	4,00	R\$ 3.014,31	R\$ 12.057,25
19.126	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 600 x 250 mm	pc	1,00	R\$ 3.795,78	R\$ 3.795,78
19.127	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 600 x 350 mm	pc	3,00	R\$ 4.161,08	R\$ 12.483,24
19.128	COTAÇÃO 09	Damper de vazão constante modelo END tam. 800 x 350 mm	pc	2,00	R\$ 4.479,80	R\$ 8.959,60
19.129	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 3 vias modelo ADO-AG tam. 320 x 208 mm	pc	37,00	R\$ 241,02	R\$ 8.917,87
19.130	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 3 vias modelo ADO-AG tam. 371 x 208 mm	pc	4,00	R\$ 274,87	R\$ 1.099,50
19.131	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 3 vias modelo ADO-AG tam. 432 x 208 mm	pc	1,00	R\$ 452,32	R\$ 452,32
19.132	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 3 vias modelo ADO-AG tam. 432 x 264 mm	pc	2,00	R\$ 404,67	R\$ 809,34
19.133	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 4 vias modelo ADLO-AG tam. 2	pc	28,00	R\$ 329,68	R\$ 9.231,11
19.134	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 4 vias modelo ADLO-AG tam. 3	pc	147,00	R\$ 397,26	R\$ 58.397,05
19.135	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 4 vias modelo ADLO-AG tam. 4	pc	48,00	R\$ 491,00	R\$ 23.668,00
19.136	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 4 vias modelo ADLO-AG tam. 5	pc	20,00	R\$ 474,00	R\$ 9.480,00
19.137	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 4 vias modelo ADLO-AG tam. 6	pc	3,00	R\$ 758,23	R\$ 2.274,69
19.138	COTAÇÃO 09	Difusor de insuflação 4 vias modelo ADLO-AG tam. 7	pc	3,00	R\$ 890,07	R\$ 2.670,22
19.139	COTAÇÃO 09	Difusor de tratamento de alta inalação modelo FD-Q-A-H tam. 625	pc	14,00	R\$ 1.957,35	R\$ 27.402,90
19.140	COTAÇÃO 09	Micro ventilador modelo de referencia Multivac AXC-125B-260 m3/h	pc	2,00	R\$ 1.308,25	R\$ 2.616,50
19.141	COTAÇÃO 09	Micro ventilador modelo de referencia Multivac AXC-150B-150 m3/h- 10 mmCA c/ timer	pc	2,00	R\$ 1.480,35	R\$ 2.960,70
19.142	COTAÇÃO 09	Micro ventilador modelo de referencia Multivac AXC-150B-150 m3/h- 10 mmCA c/ timer	pc	1,00	R\$ 1.560,35	R\$ 1.560,35
19.143	COTAÇÃO 09	Micro ventilador modelo de referencia Multivac AXC-160B-310 m3/h	pc	1,00	R\$ 1.660,35	R\$ 1.660,35
19.144	COTAÇÃO 09	Micro ventilador modelo de referencia S&P SLENT-300 C/ 100 m3/h	pc	2,00	R\$ 998,38	R\$ 1.996,76
19.145	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora Split modelo de referencia Hitachi RACM18B + RPKVM18B	pc	1,00	R\$ 13.800,67	R\$ 13.800,67
19.146	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora Split modelo de referencia Hitachi RAP36BL + RPK36AM	pc	1,00	R\$ 21.511,25	R\$ 21.511,25
19.147	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Daikin R410V121YL	pc	1,00	R\$ 48.813,73	R\$ 48.813,73
19.148	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS12FSNMIB	pc	2,00	R\$ 46.813,73	R\$ 93.627,45
19.149	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS14FSNMIB	pc	4,00	R\$ 49.543,14	R\$ 198.172,55
19.150	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS16FSNMIB	pc	1,00	R\$ 54.703,92	R\$ 54.703,92
19.151	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS18FSNMIB	pc	2,00	R\$ 47.019,57	R\$ 94.039,14
19.152	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS18FSNMIB	pc	2,00	R\$ 70.939,92	R\$ 141.879,83
19.153	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS18FSNMIB	pc	2,00	R\$ 70.939,92	R\$ 141.879,83
19.154	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS18FSNMIB	pc	2,00	R\$ 70.939,92	R\$ 141.879,83
19.155	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS18FSNMIB	pc	2,00	R\$ 70.939,92	R\$ 141.879,83
19.156	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Hitachi RAS18FSNMIB	pc	1,00	R\$ 44.194,12	R\$ 44.194,12
19.157	COTAÇÃO 09	Unidade condensadora VRF modelo de referencia Mitsubishi PUHY-P-250-YJM	pc	2,00	R\$ 46.813,73	R\$ 93.627,45
19.158	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete 1 via modelo de referencia Hitachi RC3S-APP2K2	pc	2,00	R\$ 7.495,10	R\$ 14.990,20
19.159	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete de 4 vias modelo de referencia Hitachi RC11-0FSN3B4	pc	2,00	R\$ 7.432,43	R\$ 14.864,86
19.160	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete de 4 vias modelo de referencia Hitachi RC11-0FSN3B4	pc	21,00	R\$ 6.553,92	R\$ 137.632,35
19.161	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete de 4 vias modelo de referencia Hitachi RC11-0FSN3B4	pc	14,00	R\$ 6.553,92	R\$ 91.754,90
19.162	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete de 4 vias modelo de referencia Hitachi RC11-0FSN3B4	pc	5,00	R\$ 7.432,43	R\$ 37.162,15
19.163	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete de 4 vias modelo de referencia Hitachi RC11-0FSN3B4	pc	1,00	R\$ 6.851,96	R\$ 6.851,96
19.164	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete mini modelo de referencia Hitachi RC1M1-0FSN4	pc	7,00	R\$ 6.851,96	R\$ 47.963,73
19.165	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete mini modelo de referencia Hitachi RC1M1-0FSN4	pc	11,00	R\$ 6.851,96	R\$ 75.371,57
19.166	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Cassete mini modelo de referencia Hitachi RC1M1-0FSN4	pc	1,00	R\$ 7.432,43	R\$ 7.432,43
19.167	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Aparente modelo de referencia Hitachi RPK2-0FSN3B2	pc	4,00	R\$ 7.495,10	R\$ 29.980,39
19.168	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Parede modelo de referencia Hitachi RPK2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 4.687,25	R\$ 4.687,25
19.169	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH1-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 5.471,57	R\$ 5.471,57
19.170	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH1-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 5.471,57	R\$ 5.471,57
19.171	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH1-0FSN3B2	pc	11,00	R\$ 5.471,57	R\$ 60.187,25
19.172	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH1-0FSN3B2	pc	7,00	R\$ 6.679,41	R\$ 46.755,88
19.173	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH1-0FSN3B2	pc	5,00	R\$ 6.679,41	R\$ 33.397,05
19.174	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH1-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 1.713,23	R\$ 1.713,23
19.175	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	3,00	R\$ 6.977,45	R\$ 20.932,35
19.176	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 6.977,45	R\$ 6.977,45
19.177	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 6.977,45	R\$ 6.977,45
19.178	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 7.495,10	R\$ 7.495,10
19.179	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	4,00	R\$ 7.495,10	R\$ 29.980,39
19.180	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	2,00	R\$ 8.075,49	R\$ 16.150,98
19.181	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	2,00	R\$ 8.075,49	R\$ 16.150,98
19.182	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 8.295,10	R\$ 8.295,10
19.183	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 8.295,10	R\$ 8.295,10
19.184	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 8.295,10	R\$ 8.295,10
19.185	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	2,00	R\$ 16.875,49	R\$ 33.750,98
19.186	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF Teto Embudido modelo de referencia Hitachi RPH2-0FSN3B2	pc	1,00	R\$ 16.875,49	R\$ 16.875,49
19.187	COTAÇÃO 09	Unidade evaporadora VRF tipo Vertical de alta pressão modelo de referencia Mitsubishi PFAV- P250VM	pc	2,00	R\$ 16.875,49	R\$ 33.750,98
19.188	COTAÇÃO 09	Ventilador axial modelo de referencia Multivac Muro-150A-110 m3/h	pc	4,00	R\$ 547,25	R\$ 2.189,00
19.189	COTAÇÃO 09	Ventilador axial modelo de referencia Multivac Muro-150A-110 m3/h	pc	2,00	R\$ 805,01	R\$ 1.610,02
19.190	COTAÇÃO 09	Ventilador axial modelo de referencia Projmelec HFB-280-600 m3/h	pc	1,00	R\$ 10.544,08	R\$ 10.544,08
19.191	COTAÇÃO 09	Ventilador axial modelo de referencia Projmelec HFB-355-3500 m3/h	pc	1,00	R\$ 4.518,10	R\$ 4.518,10
19.192	COTAÇÃO 09	Ventilador Centrifugo dupla aspiração modelo de referencia Projmelec LD-900-40600 m3/h- 50 mmCA	pc	2,00	R\$ 42.772,94	R\$ 85.545,88
19.193	COTAÇÃO 09	Ventilador Centrifugo modelo de referencia Projmelec SD-315 Duplex-13200 m3/h	pc	1,00	R\$ 15.943,93	R\$ 15.943,93
19.194	COTAÇÃO 09	Ventilador Centrifugo modelo de referencia Projmelec SD-315 Duplex-7980 m3/h	pc	1,00	R\$ 11.026,01	R\$ 11.026,01
19.195	COTAÇÃO 09	Ventilador Centrifugo modelo de referencia Projmelec SD-450 Duplex-9645 m3/h	pc	1,00	R\$ 12.396,13	R\$ 12.396,13
19.196	COTAÇÃO 09	Ventilador Centrifugo simples aspiração modelo de referencia Projmelec LS-450-4855 m3/h- 50 mmCA c/ Filtro F7	pc	1,00	R\$ 9.191,91	R\$ 9.191,91
19.197	COTAÇÃO 09	Ventilador Centrifugo simples aspiração modelo de referencia Projmelec LS-560-7215 m3/h- 70 mmCA c/ Filtro F7+A3	pc	2,00	R\$ 9.558,60	R\$ 19.1

19.226	COTAÇÃO 09	Greixa de exaustão/retorno modelo AR-AG tam. 225 x 165 mm	pc	10,00	R\$	215,24	RS	2.152,38
19.226	COTAÇÃO 09	Greixa de exaustão/retorno modelo AR-AG tam. 325 x 165 mm	pc	7,00	R\$	294,68	RS	19.228,69
19.227	COTAÇÃO 09	Greixa de exaustão/retorno modelo AR-AG tam. 325 x 225 mm	pc	19,00	R\$	277,73	RS	5.278,86
19.228	COTAÇÃO 09	Greixa de exaustão/retorno modelo AR-AG tam. 425 x 165 mm	pc	6,00	R\$	277,73	RS	1.666,38
19.228	COTAÇÃO 09	Greixa de exaustão/retorno modelo AR-AG tam. 425 x 225 mm	pc	4,00	R\$	332,76	RS	1.331,03
19.230	COTAÇÃO 09	Greixa de exaustão/retorno modelo AR-AG tam. 525 x 165 mm	pc	1,00	R\$	363,43	RS	363,43
19.231	COTAÇÃO 09	Greixa de exaustão/retorno modelo AR-AG tam. 525 x 225 mm	pc	12,00	R\$	355,66	RS	4.267,91
19.232	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 1025 x 225 mm	pc	2,00	R\$	635,47	RS	1.270,94
19.233	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 225 x 125 mm	pc	55,00	R\$	299,45	RS	11.510,04
19.234	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 225 x 165 mm	pc	12,00	R\$	205,79	RS	2.469,43
19.235	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 325 x 125 mm	pc	12,00	R\$	233,49	RS	2.801,93
19.236	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 325 x 165 mm	pc	22,00	R\$	282,91	RS	6.223,93
19.237	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 325 x 225 mm	pc	6,00	R\$	282,91	RS	1.697,46
19.238	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 325 x 325 mm	pc	2,00	R\$	331,69	RS	653,38
19.239	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 425 x 165 mm	pc	11,00	R\$	234,12	RS	2.575,27
19.240	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 425 x 225 mm	pc	2,00	R\$	257,85	RS	515,70
19.241	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 425 x 325 mm	pc	12,00	R\$	410,69	RS	4.928,24
19.242	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 465 x 165 mm	pc	1,00	R\$	261,51	RS	261,51
19.243	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 625 x 225 mm	pc	2,00	R\$	220,88	RS	441,76
19.244	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 825 x 325 mm	pc	2,00	R\$	726,53	RS	1.453,06
19.245	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento modelo AT-AG tam. 825 x 425 mm	pc	3,00	R\$	927,08	RS	2.781,24
19.246	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento/exaustão modelo AT-AG tam. 225 x 125 mm	pc	11,00	R\$	209,42	RS	2.303,61
19.247	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento/exaustão modelo AT-AG tam. 225 x 165 mm	pc	31,00	R\$	205,79	RS	6.379,36
19.248	COTAÇÃO 09	Greixa de insuflamento/exaustão modelo AT-AG tam. 325 x 165 mm	pc	9,00	R\$	282,91	RS	2.546,15
19.249	COTAÇÃO 09	Greixa de retorno modelo AHA-RAG tam. 525 x 325 mm	pc	1,00	R\$	419,07	RS	419,07
19.250	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWG 1185 x 825 mm	pc	1,00	R\$	1.568,84	RS	1.568,84
19.251	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWG 1650 x 1570 mm	pc	1,00	R\$	1.699,69	RS	1.699,69
19.252	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWG 1650 x 385 mm	pc	1,00	R\$	631,45	RS	631,45
19.253	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWG 385 x 330 mm	pc	6,00	R\$	459,75	RS	2.758,52
19.254	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWG 585 x 330 mm	pc	2,00	R\$	568,93	RS	1.137,86
19.255	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWG 660 x 585 mm	pc	1,00	R\$	745,84	RS	745,84
19.256	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWG 825 x 585 mm	pc	1,00	R\$	1.099,21	RS	1.099,21
19.257	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWK 147 x 147 mm	pc	6,00	R\$	332,52	RS	1.995,13
19.258	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo AWK 197 x 147 mm	pc	1,00	R\$	420,10	RS	420,10
19.259	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 1155 x 385 mm c/ filtro G4	pc	2,00	R\$	1.063,24	RS	2.126,47
19.260	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 1185 x 825 mm c/ filtro G4	pc	1,00	R\$	2.247,47	RS	2.247,47
19.261	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 1185 x 990 mm c/ filtro G4	pc	1,00	R\$	2.651,33	RS	2.651,33
19.262	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 1385 x 1155 mm c/ filtro G4	pc	1,00	R\$	3.629,51	RS	3.629,51
19.263	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 1585 x 330 mm c/ filtro G4	pc	2,00	R\$	1.248,02	RS	2.496,04
19.264	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 1600 x 600 mm c/ filtro G4	pc	1,00	R\$	2.208,31	RS	2.208,31
19.265	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 1815 x 385 mm c/ filtro G4	pc	1,00	R\$	2.522,37	RS	2.522,37
19.266	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 585 x 330 mm c/ filtro G4	pc	1,00	R\$	504,02	RS	504,02
19.267	COTAÇÃO 09	Veneziana modelo VDF 990 x 1170 mm c/ filtro G4	pc	1,00	R\$	2.649,16	RS	2.649,16
19.268	COTAÇÃO 09	Gabinete de ventilação Centralizado de referência Projelmec LD-400 7115 m3h c/ filtro G4M5- 70 mmCA	pc	1,00	R\$	13.957,61	RS	13.957,61
19.269	COTAÇÃO 09	Gabinete de Ventilação modelo de referência Projelmec CLD-180	pc	1,00	R\$	6.628,47	RS	6.628,47
19.270	COTAÇÃO 09	Gabinete de Ventilação modelo de referência Projelmec CLD-280	pc	1,00	R\$	7.446,31	RS	7.446,31
19.271	COTAÇÃO 09	Isolamento em manta de fibra cerâmica - 38mm - rolo c/ 2,32 m2	pc	130,00	R\$	2.100,03	RS	273.003,95
19.272	COTAÇÃO 09	Isolamento em manta de lã de vidro RT 1.0 esp. 38	pc	7.008,00	R\$	26,09	RS	182.838,72
19.273	COTAÇÃO 09	Derivação Y	pc	110,00	R\$	762,25	RS	90.777,50
Elétrica								
19.275	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-AN2-COB-01	cl	1,00	R\$	63.000,00	RS	63.000,00
19.276	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-CAZ-MZ-01/02/03/04	cl	4,00	R\$	15.500,00	RS	62.000,00
19.277	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-CAZ-PO-01	cl	1,00	R\$	22.500,00	RS	22.500,00
19.278	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-CAZ-TE-01/02/03	cl	3,00	R\$	21.000,00	RS	63.000,00
19.279	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-EAN2-1SS-01	cl	1,00	R\$	12.800,00	RS	12.800,00
19.280	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-HOS-1SS-01	cl	1,00	R\$	80.000,00	RS	80.000,00
19.281	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-GAR-TE-01	cl	1,00	R\$	16.800,00	RS	16.800,00
19.282	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-GAR-TE-02	cl	1,00	R\$	31.000,00	RS	31.000,00
19.283	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-GAR-TE-03/04/05	cl	3,00	R\$	10.000,00	RS	30.000,00
19.284	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-HOS-1P-03/04	cl	2,00	R\$	9.800,00	RS	19.600,00
19.285	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-HOS-1SS-01/02	cl	2,00	R\$	11.200,00	RS	22.400,00
19.286	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-HOS-2P-03	cl	1,00	R\$	9.800,00	RS	9.800,00
19.287	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-HOS-2P-02/03/04/05/06	cl	3,00	R\$	14.400,00	RS	43.200,00
19.288	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-HOS-2P-02/03/04/05/06	cl	5,00	R\$	14.400,00	RS	72.000,00
19.289	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-HOS-TE-02/03	cl	2,00	R\$	11.200,00	RS	22.400,00
19.290	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-PA-01/02	cl	2,00	R\$	6.300,00	RS	12.600,00
19.291	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-POS-SL-01	cl	1,00	R\$	35.000,00	RS	35.000,00
19.292	COTAÇÃO 09	Quadros elétricos de força e comando OE-PRT-TE-01	cl	1,00	R\$	3.500,00	RS	3.500,00
19.293	COTAÇÃO 09	Interligação elétrica dos quadros aos equipamentos	vb	19,00	R\$	16.450,00	RS	312.550,00
Rede Hidráulica								
19.294	COTAÇÃO 09	Rede de duto em chapa preta #16	Kq	3.500,00	R\$	82,00	RS	182.000,00
19.296	COTAÇÃO 09	Rede de duto TDC em chapa galvanizada	Kq	45.895,00	R\$	49,00	RS	2.248.855,00
19.297	COTAÇÃO 09	Supportes e acessórios	vb	37,00	R\$	4.828,38	RS	178.650,06
19.298	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico blindado Polipex Inverter Ø 114" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	23,00	R\$	23,80	RS	547,40
19.299	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico blindado Polipex Inverter Ø 318" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	24,52	R\$	24,52	RS	601,36
19.300	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica 114 X 19 - Ø 4" - tubo c/ 2m	pc	21,00	R\$	156,30	RS	3.282,30
19.301	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica 165 X 19 - Ø 6" - tubo c/ 2m	pc	10,00	R\$	165,33	RS	1.653,30
19.302	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica 28 X 19 - Ø 3/4" - tubo c/ 2m	pc	42,20	R\$	84,31	RS	3.557,87
19.303	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica 38 X 19 - Ø 1 1/2" - tubo c/ 2m	pc	16,00	R\$	88,11	RS	1.410,60
19.304	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica 42 X 19 - Ø 1 1/4" - tubo c/ 2m	pc	31,00	R\$	94,46	RS	2.928,26
19.305	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica 54 X 19 - Ø 1 1/2" - tubo c/ 2m	pc	32,00	R\$	106,64	RS	3.412,48
19.306	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 19" - Ø 2" - tubo c/ 2m	pc	12,00	R\$	114,80	RS	1.377,60
19.307	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica 76 X 19 - Ø 2 1/2" - tubo c/ 2m	pc	115,00	R\$	136,66	RS	15.715,76
19.308	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 1" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	75,00	R\$	71,34	RS	5.350,50
19.309	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 1 1/4" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	10,00	R\$	100,71	RS	1.007,10
19.310	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 1 1/8" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	285,00	R\$	114,60	RS	32.658,00
19.311	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 1 1/2" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	408,00	R\$	60,24	RS	24.579,92
19.312	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 1 1/4" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	213,00	R\$	58,60	RS	12.481,80
19.313	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 3/4" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	115,00	R\$	64,31	RS	7.395,65
19.314	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 3/8" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	335,00	R\$	59,13	RS	19.808,60
19.315	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 5/8" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	298,00	R\$	63,37	RS	18.884,26
19.316	COTAÇÃO 09	Tubo de isolamento termico em espuma elastomérica Ø 7/8" X 19 mm - pc c/ 2m	pc	128,00	R\$	67,92	RS	8.693,76
19.317	COTAÇÃO 09	Tubo de PVC Ø 15	m	4,00	R\$	87,81	RS	351,63
19.318	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre flexível Ø 1/2 x 1/32 - pangaica c/ 15m	pc	1,00	R\$	559,58	RS	559,58
19.319	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre flexível Ø 1/4 x 1/32 - pangaica c/ 15m	pc	4,00	R\$	287,11	RS	1.148,45
19.320	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre flexível Ø 3/8 x 1/32 - pangaica c/ 15m	pc	3,00	R\$	418,35	RS	1.255,04
19.321	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre flexível Ø 5/8 x 1/32 - pangaica c/ 15m	pc	1,00	R\$	654,85	RS	654,85
19.322	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre flexível Ø 1/8 x 1/32 - pangaica c/ 15m	pc	1,00	R\$	949,59	RS	949,59
19.323	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 1 x 1/16 - barra c/ 5m	pc	30,00	R\$	742,49	RS	22.274,70
19.324	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 1 1/4 x 1/16 - barra c/ 5m	pc	4,00	R\$	944,24	RS	3.776,96
19.325	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 1 1/8 x 1/16 - barra c/ 5m	pc	11,00	R\$	839,32	RS	9.232,51
19.326	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 1/2 x 1/32 - barra c/ 5m	pc	160,00	R\$	226,75	RS	36.280,47
19.327	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 1/4 x 1/32 - barra c/ 5m	pc	82,00	R\$	123,93	RS	10.162,21
19.328	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 3/4 x 1/32 - barra c/ 5m	pc	46,00	R\$	301,73	RS	13.879,73
19.329	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 3/8 x 1/32 - barra c/ 5m	pc	130,00	R\$	175,34	RS	22.804,20
19.330	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 5/8 x 1/32 - barra c/ 5m	pc	116,00	R\$	267,36	RS	31.013,76
19.331	COTAÇÃO 09	Tubo em cobre rígido Ø 7/8 x 1/16 - barra c/ 5m	pc	48,00	R\$	651,82	RS	31.277,55
19.332	COTAÇÃO 09	Tubo galvanizado sem costura SCH 40, Ø 1"	m	32,00	R\$	147,50	RS	4.720,94
19.333	COTAÇÃO 09	Tubo galvanizado sem costura SCH 40, Ø 1 1/2"	m	63,00	R\$	175,34	RS	11.046,12
19.334	COTAÇÃO 09	Tubo galvanizado sem costura SCH 40, Ø 1 1/4"	m	62,00	R\$	168,27	RS	10.432,69
19.335	COTAÇÃO 09	Tubo galvanizado sem costura SCH 40, Ø 2"	m	246,00	R\$	227,17	RS	55.883,00
19.336	COTAÇÃO 09	Tubo galvanizado sem costura SCH 40, Ø 3/4"	m	861,00	R\$	123,34	RS	106.191,69
19.337	COTAÇÃO 09	Tubo preto sem costura SCH 40, Ø 1 1/2"	m	230,00	R\$	290,86	RS	66.897,80
19.338	COTAÇÃO 09	Tubo preto sem costura SCH 40, Ø 4"	m	42,00	R\$	463,81	RS	19.480,18
19.339	COTAÇÃO 09	Tubo preto sem costura SCH 40, Ø 6"	m	20,00	R\$	916,14	RS	18.322,75
19.340	COTAÇÃO 09	Fechamento hidráulico Ø 1"	pc	7,00	R\$	3.600,00	RS	25.200,00
19.341	COTAÇÃO 09	Fechamento hidráulico Ø 1 1/2"	pc	1,00	R\$	5.800,00	RS	5.800,00
19.342	COTAÇÃO 09	Fechamento hidráulico Ø 1 1/4"	pc	1,00	R\$	5.200,00	RS	5.200,00
19.343								

21.0		PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO			RS	3.222.053,81
21.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1.286,67	61,08	78.589,80
21.2	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	514,67	23,60	12.146,21
21.3	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	1.003,60	48,81	140.865,39
21.4	06.14.020	Carga manual de solo	M3	1.003,60	12,22	12.263,90
21.5	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 15' km até o 20' km	M3	1.003,60	58,28	58.489,81
21.6	07.10.020	Espalhamento de solo em bolsa-fora com compactação sem controle	M3	1.003,60	6,87	6.894,73
21.7	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	1.003,60	29,28	29.385,41
21.8	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	10.916,33	13,04	142.348,84
21.9	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	257,33	187,88	48.347,16
21.10	11.18.960	Lona plástica - 150 micron	M2	2.573,33	3,89	10.010,25
21.11	11.01.090	Concreto usinado, fck = 28 MPa - para bombeamento	M3	514,67	519,43	267.335,04
21.12	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	514,67	118,65	61.065,60
21.13	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	782,58	3,80	2.973,80
21.14	54.01.020	Base de máscaras hidráulica	M3	78,26	331,11	25.912,67
21.15	54.01.020	Base de base corrigida	M3	285,84	1.348,29	385.395,21
21.17	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	703,80	801,55	564.130,89
21.18	30.04.030	Piso em lastro hidráulico apoiado sobre covas (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	75,00	135,61	10.170,75
21.19	30.04.070	Reintegro de piso em lastro hidráulico (20x20cm) com argamassa industrializada para resarte, juntas de 2 mm	M2	75,00	16,02	1.201,50
21.20	97.05.070	Manta de borracha para sinalização em estacionamento e proteção de coluna e parede, de 1000 x 750 mm e espessura 10 mm	LN	94,00	96,08	9.031,52
21.21	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	LN	155,00	493,73	76.528,15
21.22	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	5.295,06	15,90	84.191,45
PAISAGISMO						
21.24	COTACAO 11	Bromélia Porto Seguro	LN	966,00	25,00	24.150,00
21.25	COTACAO 11	Bromélia Fritalva Vermelha	LN	678,00	31,00	21.048,00
21.26	COTACAO 11	Bromélia Tibarúia Santa	LN	658,00	52,00	34.216,00
21.27	COTACAO 11	Orelha De Elefante	LN	109,00	48,00	5.232,00
21.28	COTACAO 11	Café	LN	53,00	32,00	1.696,00
21.29	COTACAO 11	Leucocílio	LN	960,00	25,00	24.000,00
21.30	COTACAO 11	Palmeira Leque	LN	288,00	188,00	59.384,00
21.31	COTACAO 11	Pacová	LN	177,00	150,00	26.550,00
21.32	COTACAO 11	Filodendro Urdulatum	LN	382,00	150,00	57.300,00
21.33	COTACAO 11	Xanadu	LN	1.203,00	57,00	68.571,00
21.34	COTACAO 11	Pinanga	LN	5,00	313,00	1.565,00
21.35	COTACAO 11	Tumbéria Arbutiva	LN	93,00	28,00	2.604,00
21.36	COTACAO 11	Agapano Branco	LN	7.419,00	2,50	18.547,50
21.37	COTACAO 11	Aspargo Plumoso	LN	979,00	22,80	22.027,50
21.38	COTACAO 11	Dionéia	LN	2.053,60	12,00	24.643,20
21.39	COTACAO 11	Hera	LN	48.801,00	1,50	73.201,50
21.40	COTACAO 11	Lilho Amarelo	LN	5.253,00	2,50	13.132,50
21.41	COTACAO 11	Mimosa Amarela	LN	333,00	15,00	4.995,00
21.42	COTACAO 11	Liriope Verde	LN	9.471,00	3,20	30.307,20
21.43	COTACAO 11	Liriope Variegada	LN	6.064,00	3,20	19.404,80
21.44	COTACAO 11	Maranta Bicolor	LN	25.419,00	7,50	190.597,50
21.45	COTACAO 11	Banana De Sapo	LN	3.137,00	3,20	10.038,40
21.46	COTACAO 11	Falco-His	LN	26.009,00	5,00	130.045,00
21.47	COTACAO 11	Pilea	LN	3.580,00	2,00	7.160,00
21.48	COTACAO 11	Guaimbe	LN	1.905,00	7,50	14.272,50
21.49	COTACAO 11	Russelia Vermelha	LN	2.429,00	5,00	12.145,00
21.50	COTACAO 11	Russelia Amarela	LN	1.361,00	7,00	9.527,00
21.51	COTACAO 11	Aspargo Pendente	LN	1.582,00	4,00	6.328,00
21.52	COTACAO 11	Véu De Noiva	LN	678,00	2,00	1.356,00
21.53	COTACAO 11	Agapano	LN	206,00	3,00	618,00
21.54	COTACAO 11	Rabo De Burro	LN	315,00	23,00	7.245,00
21.55	COTACAO 11	Copaíba	LN	6,00	150,00	900,00
21.56	COTACAO 11	Pau-Mulato	LN	3,00	438,00	1.314,00
21.57	COTACAO 11	Guaymasina	LN	6,00	100,00	600,00
21.58	COTACAO 11	Pitangueira	LN	3,00	250,00	750,00
21.59	COTACAO 11	Palmeio Jucara	LN	10,00	250,00	2.500,00
21.60	COTACAO 11	Mimbraba	LN	6,00	150,00	900,00
21.61	COTACAO 11	Chunchu	LN	6,00	375,00	2.250,00
21.62	COTACAO 11	Ipê-Roxo-De-Bola	LN	3,00	313,00	939,00
21.63	COTACAO 11	Ipê-Branco	LN	6,00	250,00	1.500,00
21.64	COTACAO 11	Casca de Pinus Cumaru	mp	3.116,00	74,00	230.594,00
21.65	COTACAO 11	Ásua média Lavada	mp	24.480,00	0,80	19.584,00
22.0 PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO						
22.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,82	61,08	233,33
22.2	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	4,96	140,38	698,19
22.3	06.14.020	Carga manual de solo	M3	4,96	12,22	60,61
22.4	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 15' km até o 20' km	M3	4,96	58,28	289,07
22.5	07.10.020	Espalhamento de solo em bolsa-fora com compactação sem controle	M3	4,96	6,87	34,05
22.6	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	4,96	29,28	145,23
22.7	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	10,70	100,74	1.077,92
22.8	11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	3,82	510,98	1.951,94
22.9	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,82	118,65	4.531,83
22.10	11.05.030	Argamassa graute expansiva autorivelante de alta resistência	M3	5,97	3.890,31	23.225,15
22.11	12.07.090	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 20 cm para 50 L em solo	M	408,00	404,09	164.868,72
22.12	12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	1,00	20.862,55	20.862,55
22.13	08.02.050	Cimbramento metálico	M3	603,62	8,01	4.833,60
22.14	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	603,62	15,50	9.356,11
22.15	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	KG	375,24	11,45	4.296,50
22.16	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	626,12	13,04	8.164,60
22.17	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	22.805,20	23,40	529.181,73
22.18	33.07.140	Pintura com esmalte acrílico em estrutura metálica	KG	22.605,20	3,75	84.769,50
22.19	CPU 13	Ligações e solda e chumbadores químico 3/4" composta para estrutura metálica	LN	77,00	581,75	44.794,84
22.20	16.12.940	Telhamento em chapa de aço poli-pireneada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	181,00	217,19	39.311,39
22.21	16.33.052	Chapa, aço, em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	71,86	238,53	17.140,77
22.22	16.33.062	Chapa, aço, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	71,86	238,53	17.140,77
22.23	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	362,36	801,55	290.449,66
22.24	14.31.030	Forma em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	113,38	338,38	38.292,53
22.25	33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tira intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	113,38	484,82	54.968,89
22.26	21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acrílico, espessura de 4,5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	109,56	554,54	60.755,40
22.27	CPU 04	Curvo para rodapé isolante e acabamento em pvc	m	71,86	73,48	5.295,53
22.28	CPU 05	Junta solda em madeira esq. 2mm	LN	107,73	21,23	2.289,77
22.29	CPU 07	Limpeza, tratamento e impermeabilização a base de polímeros acrílicos em piso vinílico, inclusive cristalização / 2 demãos	mp	109,56	24,07	2.637,14
22.30	CPU 08	Fundo nivelador para aderência de revestimento, a base de polímeros	mp	109,56	21,99	2.408,98
22.31	CPU 05	Faixa de armatela para rodapé para marfim vinílico	m	71,86	37,21	2.673,83
22.32	22.02.020	Forno em painéis de gesso acartonado, espessura de 12 mm, fixo	M2	113,38	99,07	11.271,60
22.33	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	113,38	31,21	3.538,59
22.34	COTACAO 12	Caixilho tipo Pê de Vidro / Estrutura de alumínio, pintura eletrostática na cor branco alca color ou prateado; Vidro Neutro, composto por: Vidro incolor 4mm, Pvb incolor 0,38mm e Vidro incolor 3mm.	MF	246,14	1.650,74	406.313,14
22.35	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,61 KV - isolamento em PVC 70°C	M	387,20	4,81	1.872,95
22.36	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	LN	15,00	314,01	4.710,15
22.37	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	LN	60,00	30,37	1.822,20
22.38	40.05.950	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	LN	3,00	112,07	336,21
22.39	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	C-J	60,00	31,38	1.882,80
22.40	46.01.020	Tubo de PVC rígido rígido marrom, DN= 25 mm, (3/4") inclusive conexões	M	603,62	84,04	50.728,22
22.41	46.03.040	Tubo de PVC rígido rígido com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	240,62	129,36	31.004,64
22.42	46.08.010	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões	M	6,00	153,18	919,08
22.43	46.08.020	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1", inclusive conexões	M	6,00	206,49	1.238,94
22.44	46.08.030	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4", inclusive conexões	M	6,00	206,49	1.238,94
22.45	46.08.040	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2", inclusive conexões	M	6,00	226,61	1.359,66
22.46	50.02.020	Bica de sprinkler tipo pendente com rompimento da argola a 68°C	LN	12,00	150,01	1.800,12
22.47	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	LN	3,00	286,93	860,79
22.48	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	LN	1,00	220,43	220,43
22.49	49.06.030	Grelha hemisférica em ferro fundido de 3'	LN	3,00	12,57	37,71
22.50	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	109,56	14,25	1.561,23
23.0 SISTEMA DE GASES MEDICINAIS						
REDES DE DISTRIBUIÇÃO						
23.1	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões	M	3.627,40	93,18	338.001,13
23.2	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	1.481,20	139,11	206.049,73
23.3	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1"), inclusive conexões	M	387,80	158,89	61.617,54
23.4	46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4"), inclusive conexões	M	77,00	261,00	20.097,00
23.5	46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	25,80	495,00	12.871,50
23.6	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões	M	252,00	386,94	97.508,88
23.7	46.10.070	Tubo de cobre classe A, DN= 68mm (2 1/2"), inclusive conexões	M	126,00	519,97	65.516,22
23.8	46.10.080	Tubo de cobre classe A, DN= 76mm (3"), inclusive conexões	M	99,00	646,71	64.037,45
23.9	46.10.090	Tubo de cobre classe A, DN= 101mm (4"), inclusive conexões	M	72,60	857,86	62.292,10
23.10	COTACAO 12	limpeza química das tubulações	VB	1,00	8.000,00	8.000,00
23.11	COTACAO 12	testes especiais com Nitrogenio	VB	1,00	4.000,00	4.000,00
COMPLEMENTOS DE REDE						
23.12	COTACAO					

23.31	COTAÇÃO 12	RD12 - REGUA DUPLA COM 500mm	UN	28,00	R\$	850,00	R\$	23.800,00
23.32	COTAÇÃO 12	RD15 - REGUA DUPLA COM 1000mm	UN	53,00	R\$	1.500,00	R\$	79.500,00
		MÃO DE OBRA						
23.34	COTAÇÃO 12	montagem dos painéis de cabeceira / coluna retrátil / estativas	UN	81,00	R\$	150,00	R\$	12.150,00
		SERVIÇOS FINAIS						
24.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	20.811,92	R\$	14,25	R\$	296.569,86
		CONSERVAÇÃO E RESTAURO						
		CASA AZUL						
		PROJETO DE RESTAURO						
		ESTUDOS E ENSAIOS						
25.3	COTAÇÃO 13	Livramento fotográfico	vb	1,00	R\$	7.423,33	R\$	7.423,33
25.4	COTAÇÃO 13	Pesquisa Histórica e Documental	vb	1,00	R\$	10.116,81	R\$	10.116,81
25.5	COTAÇÃO 13	Cronologia Construtiva	vb	1,00	R\$	16.467,85	R\$	16.467,85
25.6	COTAÇÃO 13	Mapamento de Danos	vb	1,00	R\$	20.935,81	R\$	20.935,81
25.7	COTAÇÃO 13	Ensaio de Argamassa	ptos	5,00	R\$	495,97	R\$	2.479,85
25.8	COTAÇÃO 13	Prospecções Pictóricas, Esquadrias e Gradis	ptos	10,00	R\$	628,12	R\$	6.281,20
		PROJETO E APROVAÇÃO						
25.10	COTAÇÃO 13	Elaboração do Projeto de Restauro	vb	1,00	R\$	35.348,07	R\$	35.348,07
25.11	COTAÇÃO 13	Protocolo e Acompanhamento do Projeto de Restauro nos órgãos de preservação: CONPRESP e CONDEPHAAT	vb	1,00	R\$	24.178,17	R\$	24.178,17
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
		CANTEIRO E PROTEÇÕES						
25.14	COTAÇÃO 13	Mobilização	vb	1,00	R\$	14.250,00	R\$	14.250,00
25.15	COTAÇÃO 13	Proteções e Isolamentos, Janelas e Pisos	vb	1,00	R\$	75.870,11	R\$	75.870,11
25.16	COTAÇÃO 13	Canterio de Restauro: Alcafe/ Almoxtafado/ Vestiário/ Sanitário/ Escritório	mês	12,00	R\$	7.098,63	R\$	85.183,56
		EQUIPAMENTO DE ACESSO						
25.18	COTAÇÃO 13	Projeto de ART de equipamentos de acesso	vb	1,00	R\$	1.838,39	R\$	1.838,39
25.19	COTAÇÃO 13	Locação de equipamentos de acesso, 400 m²	meses	12,00	R\$	18.383,88	R\$	220.606,53
25.20	COTAÇÃO 13	Frete entrega e retirada	m²	2,00	R\$	7.659,95	R\$	15.319,90
25.21	COTAÇÃO 13	Montagem e Desmontagem	m²	1.700,00	R\$	61,28	R\$	104.176,00
		SERVIÇOS ESPECIAIS						
25.23	COTAÇÃO 13	Prospecções Arquitetônicas, reabertura de vãos	vb	1,00	R\$	7.659,95	R\$	7.659,95
		COBERTURA						
25.25	COTAÇÃO 13	Restauro da cobertura, Manutenção das telhas, alinhamento/ substituição/ lavagem; Revisão do madeiramento, desocupização/ substituições; Instalação de sub cobertura;	vb	1.770,00	R\$	1.280,74	R\$	2.266.909,60
		FACHADAS ARGAMASSAS						
25.27	COTAÇÃO 13	Restauro das fachadas; Remoção das camadas sobrepostas; Nivelamento e reintegração com argamassa de cai; Aplicação de água de cai; Aplicação de velatura a base de cai; Aplicação de hidroluante.	vb	1.650,00	R\$	2.944,48	R\$	4.858.392,00
		GRADIS						
25.29	COTAÇÃO 13	Restauro dos gradis	m	302,60	R\$	229,80	R\$	69.537,48
		ESQUADRIAS						
25.31	COTAÇÃO 13	Esquadrias Madeira, JANELAS, preparação/ substituições/ enertos	m²	593,09	R\$	275,76	R\$	163.550,50
25.32	COTAÇÃO 13	Esquadrias Madeira, JANELAS, novas, 9 UNIDADES	m²	113,07	R\$	367,68	R\$	41.573,58
25.33	COTAÇÃO 13	Esquadrias Madeira, JANELAS, pintura	m²	593,09	R\$	471,85	R\$	279.940,53
25.34	COTAÇÃO 13	Esquadrias Madeira, JANELAS, vidros	m²	157,45	R\$	168,52	R\$	26.533,47
25.35	COTAÇÃO 13	Esquadrias Madeira, PORTAS, preparação/ substituições/ enertos	m²	30,55	R\$	275,76	R\$	8.424,47
25.36	COTAÇÃO 13	Esquadrias Madeira, PORTAS, pintura	m²	30,55	R\$	471,85	R\$	14.415,02
25.37	COTAÇÃO 13	Esquadrias Metálica, JANELAS, reparação/ substituições	m²	133,85	R\$	229,80	R\$	30.755,73
25.38	COTAÇÃO 13	Esquadrias Metálica, JANELAS, pintura	m²	133,85	R\$	428,96	R\$	57.416,30
25.39	COTAÇÃO 13	Esquadrias Metálica, JANELAS, vidros	m²	133,85	R\$	168,52	R\$	22.556,40
25.40	COTAÇÃO 13	Esquadrias Metálica, JANELAS, VITRAL	m²	10,42	R\$	6.893,95	R\$	71.834,96
25.41	COTAÇÃO 13	Esquadrias Metálica, PORTAS, preparação/substituições	m²	17,97	R\$	229,80	R\$	4.121,51
25.42	COTAÇÃO 13	Esquadrias Metálica, PORTAS, pintura	m²	17,97	R\$	428,96	R\$	7.708,41
25.43	COTAÇÃO 13	Esquadrias Metálica, PORTAS, vidros	m²	17,97	R\$	168,52	R\$	3.028,30
		PIBOS						
25.45	COTAÇÃO 13	Pastilha Sotavada, limpeza	m²	300,00	R\$	459,60	R\$	137.880,00
25.46	COTAÇÃO 13	Pastilha Sotavada, substituição	m²	50,00	R\$	919,19	R\$	45.959,50
25.47	COTAÇÃO 13	Piso de mármore, restauração	m²	96,00	R\$	916,13	R\$	87.948,48
25.48	COTAÇÃO 13	Escada de mármore, restauração	m²	8,80	R\$	916,13	R\$	8.059,85
25.49	COTAÇÃO 13	Lavatório Hidráulico	m²	48,50	R\$	612,80	R\$	29.720,80
		CASA ROSADA						
		TELHADO						
25.52	04.03.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	1.300,00	R\$	1,35	R\$	1.755,00
25.53	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	650,00	R\$	16,29	R\$	10.585,50
25.54	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	300,00	R\$	6,11	R\$	1.833,00
25.55	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	200,00	R\$	8,14	R\$	1.628,00
25.56	16.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M2	650,00	R\$	192,34	R\$	125.021,00
25.57	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	650,00	R\$	92,89	R\$	60.385,00
25.58	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	300,00	R\$	31,97	R\$	9.591,00
25.59	16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	300,00	R\$	38,76	R\$	11.628,00
25.60	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	200,00	R\$	308,94	R\$	61.788,00
25.61	16.33.062	Calha, tubo, alifia em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	100,00	R\$	238,53	R\$	23.853,00
25.62	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	150,00	R\$	11,29	R\$	1.693,50
		MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
25.64	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	55,00	R\$	20,02	R\$	1.101,10
25.65	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UN	110,00	R\$	17,60	R\$	1.936,00
25.66	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	55,00	R\$	502,66	R\$	27.640,80
25.67	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepôr com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	10,00	R\$	322,33	R\$	3.223,30
25.68	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	10,00	R\$	35,30	R\$	353,00
25.69	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	55,00	R\$	30,37	R\$	1.670,35
25.70	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	107,00	R\$	32,09	R\$	3.433,63
25.71	40.07.010	Caixa em PVC de 4 x 2"	UN	107,00	R\$	15,73	R\$	1.683,11
25.72	38.21.310	Eletrocalha Lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	16,85	R\$	149,43	R\$	2.517,84
25.73	38.07.210	Verghão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (branco)	M	22,00	R\$	11,69	R\$	257,18
25.74	40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	UN	5,00	R\$	112,07	R\$	560,35
25.75	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	16,00	R\$	43,47	R\$	695,52
25.76	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	16,00	R\$	42,63	R\$	682,08
25.77	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	768,33	R\$	4,91	R\$	3.772,45
25.78	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	352,00	R\$	9,23	R\$	3.248,96
25.79	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	110,00	R\$	9,07	R\$	997,70
		TOTAL SERVIÇOS						
		BDI SERVIÇOS	22,12%					
		TOTAL SERVIÇOS +BDI						
		EQUIPAMENTOS						
26.1	COTAÇÃO 14	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para seis paradas, portas unilaterais	CJ	2,00	R\$	185.000,00	R\$	370.000,00
		TOTAL 10						
		BDI EQUIPAMENTOS	14,02%					
		TOTAL EQUIPAMENTOS + BDI						
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
27.0								
27.1		Construções de Edifícios - Percentual de administração local inserido no custo direto (TC036.076/2011-2) -valores referente a construções de medio porte	6,23%					
27.2		Administração local	un	1,00	R\$	9.942.303,31	R\$	9.942.303,31
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO						
		TOTAL GERALSERVIÇOS						

PLANILHA RESUMO			
Fonte: Boletim CDHU 191 - Data Base Agosto/2023			
Item	Descrição dos Serviços	Valor Total	%
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2.808.318,57	2,30%
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.533.696,88	5,35%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	2.408.800,30	1,97%
4.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO (INFRAESTRUTURA INSTALAÇÕES)	144.575,80	0,12%
5.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	123.168,69	0,10%
6.0	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	8.804.830,81	7,21%
7.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	3.453.571,64	2,83%
8.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	6.239.903,25	5,11%
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	896.591,00	0,73%
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	2.990.990,99	2,45%
11.0	PISOS	9.331.728,62	7,64%
12.0	FORROS	1.750.816,02	1,43%
13.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	10.096.828,98	8,26%
14.0	ACABAMENTOS / PINTURA	4.988.482,39	4,08%
15.0	APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS	2.184.977,04	1,79%
16.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.013.134,80	5,74%
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.586.295,40	13,57%
18.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	9.876.302,51	8,08%
19.0	CLIMATIZAÇÃO	9.786.003,92	8,01%
20.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	140.927,46	0,12%
21.0	PAVIMENTAÇÃO / PASSEIO / PAISAGISMO	3.222.053,81	2,64%
22.0	PASSARELA AEREA / PASSEIO COBERTO	1.911.021,16	1,56%
23.0	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS	1.355.802,20	1,11%
24.0	SERVIÇOS FINAIS	296.569,86	0,24%
25.0	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	9.248.643,08	7,57%
		TOTAL	122.194.035,18
BDI SERVIÇOS		22,12%	27.029.320,58
		TOTAL GERAL	149.223.355,76
26.0	EQUIPAMENTOS		370.000,00
		TOTAL	370.000,00
BDI		14,02%	51.874,00
			421.874,00
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		9.942.303,31
BDI		6,23%	9.942.303,31
		TOTAL GERAL	159.587.533,07

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, Av. Dr. Arnaldo ,165, Pacaembu, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 07/2023, Processo SEI 024.00036742/2023-91, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)